



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2022054/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022  
Processo LC n.º 032 – Homologado em 30/03/2022

Contrato para prestação de serviços de transporte escolar que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **VIAÇÃO SANDER LTDA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

**CONTRATADA:** VIAÇÃO SANDER LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 84.800.853/0001-06, estabelecida no prolongamento da Avenida Maripá, nº 3827, Sala 02, na cidade de Marechal Cândido Rondon - Pr, CEP 85.960-000, neste ato representada por seu sócio o Sr. Anderson Luis Alves, portador da Cédula de Identidade nº 6.494.040- e do CPF/MF nº 006.418.339-46, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 333, Bairro Espigão, no Município de Marechal Candido Rondon - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino (incluso ônibus, combustível, motoristas, assistentes e demais despesas diretas ou indiretas p/ a e efetiva prestação dos serviços), conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

| LOTE | ITEM | QUANT.    | MED. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | V. UNIT. | V. TOTAL   |
|------|------|-----------|------|--|----------|------------|
| 03   | 01   | 21.275,75 | KM   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, INCLUSO COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS, MONITORES E DEMAIS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS, COM O SEGUINTE ROTEIRO:<br><b>ROTA 3</b><br>Linha Dois Vizinhos, KM 13, Arroio Fundo, Divisa Marechal Cândido Rondon (Linha São João), Linha Progresso.<br>HORÁRIOS: | 9,55     | 203.183,41 |



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  | MANHÃ: 6:00h ÀS 07h25min<br>CONCOMITANTE: 11h10min às 13h20min<br>TARDE: 17:00h às 18h40min<br>O veículo deverá possuir os seguintes requisitos:<br>Idade máxima de 10 (dez) anos, conforme Manual de Normas do Transporte Escolar do Estado do Paraná;<br>Sistema de câmera de ré com monitor assistente, conforme Resolução 763/2018 do CONTRAN;<br>Sistema de monitoramento e rastreamento informatizado. |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 012/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ MAURICIO A. DE MORAES (SEC. EDUCAÇÃO (ESCOLA).

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- a) O valor global a ser praticado nesta contrato será de R\$203.183,41 (duzentos e três mil cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).
- b) O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, bem como o aceite dos produtos entregues/serviços prestados, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- c) Na nota fiscal de prestação de serviço deverão constar PLACA DO VEÍCULO, PERÍODO DE EXECUÇÃO (DATA INICIAL E FINAL) E QUILOMETRAGEM EXECUTADA, junto a ela também deverão constar:
- d) Cópia do diário de bordo completo com data, horário de saída e chegada, km inicial e km final;
  - i. Certidões negativas;
  - ii. Guias de pagamento de encargos sociais;
  - iii. Cópia dos contracheques do motorista e do monitor;
  - iv. Extrato do Simples Nacional (se for o caso);
  - v. No último ponto de desembarque, o último aluno (ou responsável) deverá assinar o diário de bordo;



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- e) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item 22.1 do edital.
- f) O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- g) A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando os motivos que motivaram sua rejeição.
- h) Os valores constantes da proposta poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O presente Contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em **27 de Abril de 2022**, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Órgão | Unidade | Função | Sub Função | Programa | P/A/O | Despesa | Categoria    | Fonte |
|-------|---------|--------|------------|----------|-------|---------|--------------|-------|
| 10    | 2007    | 12     | 361        | 1150     | 20    | 1458    | 339033030000 | 116   |
| 10    | 2007    | 12     | 361        | 1150     | 20    | 1460    | 339033030000 | 118   |
| 10    | 2007    | 12     | 361        | 1150     | 20    | 1462    | 339033030000 | 505   |

### CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

### CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### **CLÁUSULA NONA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.

✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço

✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.

✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;

✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.]

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

✓ Atender na íntegra o disposto no Termo de Referência;

✓ Fornecer ônibus, motorista, assistente de transporte escolar, uniformes, e demais recursos humanos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte escolar;

✓ Prestar o fornecimento dos serviços na forma ora ajustada;

✓ Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais inerentes à prestação dos serviços desta contratação;

✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

✓ É obrigatória a revisão periódica a cada 06 (seis) meses e sempre que necessário nos veículos, incluindo Revisão mecânica e outras, tais como: pneus, freios, direção e os mesmos deverão



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

ter os equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor, tacógrafo, e cinto de segurança para todos os passageiros) inclusive obedecer aos regulamentos e normas contidas no Código Brasileiro de Trânsito;

✓ Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

✓ Os salários e benefícios deverão ser pagos de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Toledo (SINTROTOL) **PR001900/2021** registrada no MTE em 21/07/2021. Estes valores deverão ser estar de acordo com esta convenção até o fim de sua vigência e/ou atender à nova convenção que vier a substituí-la;

✓ É obrigatório o cumprimento dos horários e dias letivos conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação. No que se refere aos horários, deve ser observado o horário de cada unidade escolar e organizar o roteiro de forma a não haver prejuízo para os alunos;

✓ O transporte deverá ser exclusivo para estudantes, com exceção daqueles previstos nas normas para gestão do transporte público do Paraná;

✓ Numa eventual quebra/falha do ônibus o socorro será prestado pela própria empresa, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos, e ainda, em casos de acidente, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser informada pela CONTRATADA imediatamente;

✓ Apresentar listagem com dados e contato dos motoristas ou monitores que atuam em cada linha, devendo esta ser atualizada sempre quando ocorrer alterações;

✓ A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Pato Bragado ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução dos serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto à natureza trabalhista, previdência social, fiscal e civil;

✓ Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocorrendo por sua conta todas as despesas com abastecimento, limpeza – incluindo procedimentos de cuidados, desinfecção e limpeza conforme protocolos sanitários de combate à COVID-19 (**Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021**), além da manutenção corretiva e preventiva – que deverão ser feitas no mínimo de forma mensal no caso das corretivas ou semestralmente no caso das preventivas;

✓ Assegurar que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório;

✓ Substituir imediatamente o veículo por outro quando apresentar defeitos que impeçam a regular e segura circulação;

✓ Manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto, garantido a ordem no interior do veículo;

✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto;

✓ Observar a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código Nacional de Trânsito;

✓ Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;

✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

✓ Manter a Administração do Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- ✓ Responsabilizar-se pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus colaboradores;
- ✓ Não reivindicará ao Município, qualquer indenização por perda ou danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- ✓ Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato;

✓ A cada semestre, encaminhar anexo as notas fiscais, RELATÓRIO COMPLETO que contemple além das informações gerais acerca do transporte realizado, como: rotas, valores dentre outros, inserir também, o nome dos alunos transportados;

✓ Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com o item). Na execução serão verificadas as especificações conforme solicitação constante no cronograma, bem como a forma como foi executado os serviços. Todos os serviços serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Pato Bragado;

✓ A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

✓ A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

✓ Manter em local de fácil acesso, as apólices de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e de acidentes Pessoais em Veículo (APPV), conforme o número de passageiros transportados;

✓ Portar, obrigatoriamente, uma lista de pessoas que estão transportando ou irão transportar, com nome, endereço, telefone e nome do estabelecimento de ensino;

✓ Fornecer uniformes (camisetas e crachá) que possibilitem a identificação dos motoristas;

✓ Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a higienização dos alunos e aferição de temperatura relativos ao COVID-19, conforme Resolução Conjunta 001/2020 – CC/SEED, de 06 de julho de 2020 e Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021;

✓ Contratar e manter às suas custas, cobertura de SEGURO para os veículos que realizarão o transporte escolar, com as seguintes coberturas mínimas:

✓ Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros: R\$ 800.000,00

✓ Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 100.000,00

✓ Danos Corporais Causados a Terceiros: R\$ 100.000,00

✓ Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transportados-LMG: R\$ 20.000,00

✓ Acidentes Pessoais a Passageiros — Morte Acidental por Passageiro: R\$ 10.000,00

✓ Acidentes Pessoais a Passageiros — Invalidez Permanente por Acidente por Passageiro: R\$ 10.000,00

✓ A CONTRATADA deverá prestar os serviços na forma e prazo solicitados, bem como dentro da vigência do contrato, na forma estatuída neste edital e dentro das normas técnicas;

✓ Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

✓ Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Município de Pato Bragado;



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- ✓ É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou de terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusivas todas as providências e despesas decorrentes;
- ✓ Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto;
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- ✓ Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pela execução do objeto e a equipe técnica de fiscalização do Município de Pato Bragado para a compatibilização dos trabalhos, definição alternativa de especificações e adequações que se fizerem necessárias que deverão ser minutadas e com prazos definidos para as devidas correções;
- ✓ Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- ✓ Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na sua prestação;
- ✓ Manter a prestação obrigatória dos serviços contratados, de forma ininterrupta, durante a totalidade dos dias letivos previstos no Calendário Escolar e alterações informadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ NÃO PERMITIR embarque de usuário sem autorização da Gerência de Transporte Escolar, mesmo que a pedido da direção de unidade escolar;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- ✓ Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização da CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- ✓ Efetuar o pagamento mensal à sua mão de obra no prazo ajustado;
- ✓ **NÃO PERMITIR O EMBARQUE E DESEMBARQUE** dos usuários fora dos locais e horários predeterminados, isentando a CONTRATADA de qualquer custo excedente;
- ✓ Obedecer aos horários de chegada e partida;
- ✓ Realizar o percurso de forma que o usuário esteja nos educandários no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário, sendo:

### **ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO**

- ✓ Início das aulas
- ✓ Período Matutino: 7h40min;
- ✓ Período Vespertino: 13h30min;

### **COLÉGIO ESTADUAL PATO BRAGADO**

- ✓ Início das aulas
- ✓ Período Matutino: 7h20min;
- ✓ Período Vespertino: 13h15min;
- ✓ Período Noturno: 18h45min.

✓ Fica **EXPRESSAMENTE PROIBIDA** de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- ✓ Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- ✓ Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados;
- ✓ Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços;
- ✓ Cumprir rigorosamente o itinerário contratado, salvo em casos de impedimento da via, justificando posteriormente o motivo do desvio;
- ✓ Manter os serviços em funcionamento, substituindo o veículo titular pelo veículo reserva nas mesmas condições e requisitos determinados pela Contratante, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, podendo a mesma autorizar ou vetar o veículo;
- ✓ Ter pleno conhecimento do trajeto, das condições das vias, dos pontos de embarque e desembarque dos alunos;
- ✓ Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar;
- ✓ Comunicar imediatamente, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de substituição do condutor ou do veículo, não sendo permitida a execução do contrato de forma diferente da prevista, e na Relação de Veículos, Motoristas e Monitores sem a devida comunicação e justificativa antecipada;
- ✓ Em caso de substituição do motorista, do monitor e do veículo, somente deverá ser feito pelos reservas e se os mesmos atenderem todos os requisitos previstos e necessários;
- ✓ Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- ✓ Realizar o transporte escolar somente de alunos autorizados e informados pela CONTRATANTE;
- ✓ Não permitir acréscimo ou exclusão de usuário a pedido de direção da unidade escolar;
- ✓ Transportar o usuário sentado dentro do veículo, não sendo admitido, em hipótese alguma, usuários em pé;
- ✓ Garantir que o transporte escolar seja executado na área pertencente ao limite do Município de Pato Bragado, com veículos específicos para transporte de escolares, obedecendo à lotação máxima do veículo;
- ✓ Garantir que os alunos não tenham prejuízos pedagógicos, em específico a não oferta do transporte escolar, adotando as providências necessárias descritas no Termo de Referência conforme for o caso;
- ✓ Realizar as trocas de veículos somente nos casos e condições descritos neste Termo de Referência;
- ✓ Responsabilizar-se pelas inspeções semestrais dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB), encaminhando cópia à Gerência de Transporte Escolar;
- ✓ Realizar a substituição ou troca de qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria ou execução do serviço, houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com o projeto de execução apresentado;



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- ✓ Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- ✓ Zelar pelas condições de higiene e limpeza – inclusive aquelas constantes nos protocolos sanitários de combate à COVID 19 – dos veículos de transporte escolar, não permitindo o acúmulo de poeira ou sujeira;
- ✓ A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas:
- ✓ A identificação do funcionário, indicando o nome da empresa e o nome do mesmo;
- ✓ Orientar o motorista e monitor a denunciar eventuais casos de bullying que porventura estejam ocorrendo no período de execução do transporte escolar;
- ✓ Orientar Motorista e Monitor a comunicar à CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
- ✓ Orientar Motorista e Monitor a dar atendimento adequado, bem como, auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- ✓ Manter na rota/linha/itinerário, 01 (um) monitor em cada veículo, conforme determina a legislação vigente;
- ✓ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos moldes do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- ✓ A empresa deverá desempenhar atividade compatível com o objeto adquirido, bem como obedecer aos critérios do Manual de Normas do Transporte Escolar – NTE /SEED-PR, Coletânea de Legislação Sobre o Transporte Escolar – Edições 01,02 e 03, Resolução nº 777/2013 GS/SEED PR e o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- ✓ Nos casos de demissão de funcionários da CONTRATADA que fazem parte da execução do contrato ou nos casos de rescisão e extinção contratual, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação:
- ✓ Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- ✓ Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- ✓ Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- ✓ Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- ✓ A **CONTRATADA NÃO PODERÁ** subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- ✓ Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.
- ✓ A **CONTRATADA NÃO PODERÁ** sob nenhuma hipótese realizar o serviço em rota que esteja sob responsabilidade de outra empresa ou do Município.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços;
- ✓ Efetuar o pagamento a contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- ✓ Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Termo de Referência;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada para a autoridade competente, de acordo com o estabelecido no termo de referência;
- ✓ Fornecer aos profissionais indicados pela Contratada todas as informações complementares específicas que forem necessárias à adequada prestação dos serviços objeto deste contrato;
- ✓ Realizar fiscalização dos serviços contratados, sempre que julgar conveniente, solicitando informações do andamento dos serviços, devendo a Contratada prestar todos os esclarecimentos necessários;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- ✓ Realizar a retenção dos tributos sobre a prestação dos serviços oriundos desta contratação, na forma da lei;
- ✓ A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **DOS VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O TRANSPORTE**

- ✓ Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços de transporte escolar, deverão satisfazer, além das exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Manual da ABNT NBR 15646/2016 – que trata da Acessibilidade em veículos, e demais exigências contidas na Lei "R" número 48 de 27/04/2007, Lei "R" N° 61 de 15/06/2009 e Lei "R" N° 14, de 19/03/2010, Resolução nº 763/2018 CONTRAN, e suas alterações.
- ✓ O veículo deverá ter câmera de ré;
- ✓ O veículo deverá possuir equipamentos e adaptações necessárias, na forma da lei, para o transporte de alunos caracterizados como pessoa com deficiência (PCD) e/ou cadeirantes, quando a rota apresentar aluno nestas condições.
- ✓ O veículo deverá dispor de cintos de segurança em número igual ao da capacidade de lotação.
- ✓ O veículo deverá dispor, afixados em local visível, a Licença para Trafegar, a autorização de circulação de veículo escolar emitida semestralmente pelo DETRAN e a inscrição da lotação permitida.
- ✓ O veículo deverá dispor conter nas laterais e na traseira da carroceria, em toda sua extensão, uma faixa horizontal amarela, com quarenta centímetros de altura, devendo, em cada uma delas, ser inscrito, em letras pretas, o termo "ESCOLAR", além de informações suplementares, com telefone do Departamento de Trânsito e Rodoviário e Identificação do permissionário.
- ✓ A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato os requisitos de habilitação, como também executar os serviços e obrigações conforme determinado no Termo de Referência.
- ✓ Apresentar veículo com idade inferior a 10 (dez) anos para iniciar a prestação dos serviços. Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar ao completarem 10 (dez) anos, não poderão ser utilizados para tal serviço, devendo ser imediatamente substituídos por outros que atendam às exigências pertinentes, sob pena de rescisão do contrato.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- ✓ Conter outros requisitos e equipamentos obrigatórios posteriormente estabelecidos pelo CONTRAN.
- ✓ Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: "PROIBIDO CARONA" e a identificação da Rota que realiza.
- ✓ Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar.
- ✓ Para atendimento das normas sanitárias visando ao combate da COVID-19 (**Resolução SESA nº 860/2021 e Resolução SESA nº 36/2022**), o veículo deverá contar com os itens de segurança e higiene mínimos;
- ✓ Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.
- ✓ A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas ou mais portas, a localizada no fundo do veículo, se não houver plataforma elevatória, estas deverão ser completamente isoladas, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.
- ✓ As janelas laterais devem ser instaladas de forma a oferecer visibilidade a passageiros sentados ou em pé.
- ✓ No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.
- ✓ Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros que ofereçam qualidade e segurança.
- ✓ Os ônibus devem possuir no mínimo **02 (DUAS) JANELAS DE EMERGÊNCIA** do lado oposto às portas de serviço. Os veículos em geral deverão ainda possuir uma escotilha no teto que também funcione como saída de emergência. Deve ser colocado aviso legível com instruções claras sobre o funcionamento da escotilha e das janelas de "Saída de Emergência", bem como advertência sobre as consequências do seu uso indevido.
- ✓ O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.
- ✓ A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características gerais de fábrica.
- ✓ Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências.
- ✓ Admite-se a utilização de bancos de plástico moldado ou similar e que sejam construídos anatomicamente.
- ✓ Alças ou balaústres devem guarnecer a entrada do veículo, instalados sempre no interior da carroceria, admitindo-se fixá-los nas folhas das portas desde que somente se projetem para o exterior quando estiverem abertas.
- ✓ Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.
- ✓ Conter hodômetro.
- ✓ Todos os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento veicular para controle e monitoramento das rotas e itinerários percorridos.

### **DO SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR**

- ✓ Para a CONTRATADA, a utilização do Sistema de Rastreamento Veicular vem a promover economia de combustível, pneus e manutenção com a correta utilização dos veículos, representando, também, fator de segurança;



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- ✓ Os veículos utilizados na prestação de serviços deverão estar equipados com Sistema de Rastreamento Veicular para verificação, controle e monitoramento das quilômetros efetivamente percorridas em cada itinerário;
- ✓ Os requisitos funcionais mínimos do Sistema de Rastreamento devem contemplar fornecimento de relatórios quanto ao cumprimento de roteiros de cada itinerário contendo:
  - ✓ Identificação da Contratada e identificação do veículo;
  - ✓ Registro de atividade do veículo por data e horário, contemplando o período das 00h00 à 23h59 da data de execução;
  - ✓ Velocidade desenvolvida (geração do evento "excesso de velocidade");
  - ✓ Posição/coordenada geográfica;
  - ✓ Logradouro/endereço de posição;
  - ✓ Hodômetro;
  - ✓ Tempo de condução e descanso (ignição ligada/desligada), paradas não programadas (geração do evento "excesso de tempo parado em área não prevista");
  - ✓ Emissão de mapa que mostre todo o trajeto percorrido pelo veículo na data da execução;
- ✓ A Contratada deverá disponibilizar uma senha de acesso ao Sistema de Rastreamento para que a Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Transporte Escolar possa acompanhar e/ou fiscalizar a execução dos serviços prestados e emitir relatórios **dos veículos contratados** sempre que julgar necessário;

### **DA TROCA DE VEÍCULOS**

- ✓ Será possível a troca de veículo (s), nas seguintes circunstâncias:
  - ✓ Renovação da frota;
  - ✓ A substituição do veículo, quando motivada pela renovação da frota, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, sendo anexadas as documentações exigidas para a troca do mesmo;
  - ✓ Necessidade de veículo adaptado para PCD e/ou cadeirante;
  - ✓ Acréscimo ou supressão no quantitativo de usuários.
- ✓ A CONTRATADA está autorizada a substituir o veículo de imediato, por outro:
  - ✓ Da mesma categoria ao substituído;
  - ✓ De categoria diferente e em número suficiente para atendimento da demanda de usuários, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;
- ✓ A CONTRATANTE deverá acompanhar, após recebimento da comunicação, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, e cobrar a DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituto, não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;
- ✓ A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, bem como, justificada através de documentação comprobatória, como: Boletim de Ocorrência, Laudo Técnico Mecânico, Laudo de Perda Total ou documento Baixa por Sucata ou Perda Total emitido pelo DETRAN, imediatamente a partir da constatação da necessidade do procedimento;
- ✓ A CONTRATANTE deverá acompanhar, após recebimento da comunicação, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, e cobrar a DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituto, não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;
- ✓ A Fiscalização do Contrato do Transporte Escolar deverá, em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento de comunicação por parte da CONTRATADA, tomar as providências necessárias ao caso para constatação da veracidade do apresentado e justificado, sendo que, se



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

julgar necessário, procederá à verificação "in loco" das condições do veículo, procedendo à vistoria, se for o caso, excetuando-se a indisponibilidade do bem em caso de roubo;

- ✓ As verificações e vistorias, obrigatoriamente, deverão ser realizadas por servidor do Departamento de Trânsito do Município em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Poderão ser realizadas em conjunto com servidores de outros setores da administração municipal ou outros órgãos públicos, quando necessário conforme cada caso, sendo: do Posto de Atendimento do Detran do Município Pato Bragado e demais Secretarias Municipais; de órgãos de Polícia Federal, Ministério Público, Conselho do FUNDEB, entre outros;
- ✓ Após procedidas às providências iniciais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Fiscalização de Contratos, deverá retornar à CONTRATADA Ofício de aceite, em até 24 (vinte e quatro) horas, decorridos os 03 (três) dias de prazo inicial;
- ✓ Neste período, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento com veículo substituto.
- ✓ Em caso evento de força maior, caso fortuito ou na situação de **urgência e emergência**, que **não ultrapasse o dia da ocorrência do evento**, motivada por:

✓ Ocorrências relacionadas a avarias mecânicas, adaptações/adequações estabelecidas para transporte escolar;

✓ Ocorrências que impeçam a trafegabilidade temporária no itinerário, tais como chuva, lama, barreiras impeditivas, queda de pontes ou qualquer outra situação afim;

✓ Considerando que o quantitativo de usuários especificado constitui apenas uma estimativa máxima, sendo o mesmo flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência, o que acarreta inclusão ou exclusão de usuários e outras situações afins, havendo a necessidade de troca do veículo utilizado por outro de capacidade maior ou menor, a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, as documentações exigidas para a troca do mesmo;

#### **ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO NO QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM:**

✓ Considerando que a quilometragem especificada constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência na mesma área ou para as proximidades dela, fato este que acarreta alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins, a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, as documentações exigidas para a realização de acréscimos ou supressões contratuais, mediante emissão de termo aditivo ou repactuação dos valores em planilha, quando for o caso.

#### **FATO SUPERVENIENTE TEMPORÁRIO:**

✓ Considerando ocorrência de fatos supervenientes que poderão tornar o veículo indisponível/impróprio temporariamente para plena execução do objeto, motivada por ocorrência relacionada a avarias mecânicas, adaptações e adequações estabelecidas para transporte escolar ou afins, havendo necessidade de troca do veículo utilizado por outro, deverá ser observado o seguinte procedimento:

✓ Poderá haver a substituição imediata pela CONTRATADA do veículo indisponível, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ocorrência do evento gerador da causa, por outro veículo:

#### **FATO SUPERVENIENTE DEFINITIVO:**

✓ Caso o veículo se encontre nesta condição motivada por ocorrências relacionadas a avarias mecânicas, impossibilidade de adaptações/adequações estabelecidas para transporte escolar, roubos, sinistros ou afins que o tornem impróprio definitivamente à plena execução do objeto;



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- ✓ Deverá a CONTRATADA realizar a troca imediata do veículo, de forma a não causar prejuízos a CONTRATANTE, por veículo:
- ✓ Da mesma categoria, idade/tempo de uso no mínimo igual ao substituído;

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA TROCA DE VEÍCULO:**

- ✓ Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, inclusive do veículo reserva, em nome da empresa vencedora da licitação. Caso o CRLV não esteja em nome da empresa vencedora do certame, também deverá ser apresentado o contrato de locação, arrendamento, Leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão de Uso emitido pela empresa proprietária relativa ao exercício corrente. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- ✓ Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;
- ✓ Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida;
- ✓ Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V), de acordo com a tabela de DER/PR;
- ✓ Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;
- ✓ Termo de Vistoria emitido e aprovado pela Departamento de Trânsito de Pato Bragado para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e Lei nº 4.578/2016, inclusive do veículo reserva;
- ✓ Para atendimento das normas sanitárias visando ao combate da COVID-19 (**Resolução SESA nº 860/2021**), o veículo deverá contar com os itens de segurança e higiene mínimos como: termômetro para aferição de temperatura para ser usado no embarque dos passageiros, tótem ou mecanismo semelhante de disposição de álcool em gel 70% para ser usado no embarque e desembarque de passageiros. Estas expensas correrão às custas da contratada;

### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- ✓ Cada veículo poderá submeter-se de forma aleatória, quando da conveniência da administração à conferência diária para aferição dos quilômetros rodados, as quais serão fiscalizadas pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.
- ✓ Para cada um dos itens/rotas que compõem os lotes foi estimada uma quilometragem por dia a ser rodada pelo veículo proposto.
- ✓ Os serviços de transporte escolar dos alunos até as Escolas Municipais e Estaduais do Município de Pato Bragado serão prestados diariamente, em dias letivos, conforme roteiro especificado na descrição de cada produto licitado, de acordo com Nota de Empenho emitida conforme demanda da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser antecipado ou postergado.
- ✓ O horário de prestação de serviço deverá considerar o tempo de percurso de cada rota obedecendo ao horário de início e término das aulas, em conformidade com o turno definido em cada rota.
- ✓ Cabe a Secretaria Municipal de Educação determinar as linhas, seus trajetos, seu ponto inicial e final, sua ampliação ou redução, alterações nos horários, assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, e mediante a emissão de termo aditivo contratual ou repactuação de valores em planilha, quando for o caso.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- ✓ No decorrer da execução do contrato estas quilometragens poderão sofrer alterações, levando em consideração a rotatividade de alunos entre as instituições, bem como a flexibilidade entre os períodos, início e conclusão das etapas da Educação Básica.
- ✓ As linhas existentes serão revisadas, acompanhadas e medidas periodicamente pela equipe responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- ✓ A(s) linha(s) de responsabilidade da empresa **NÃO PODERÃO** ser alteradas, ampliadas ou reduzidas **SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO** do gestor da Secretaria Municipal de Educação.
- ✓ O Município poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
- ✓ Independente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.
- ✓ O município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.
- ✓ A Secretaria Municipal de Educação procederá a avaliações periódicas na qualidade dos serviços, podendo rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante despacho motivado.
- ✓ Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- ✓ A CONTRATADA colocará em atividade o número de funcionários necessários para a execução dos serviços.
- ✓ A CONTRATADA iniciará a execução do serviço em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

### DISPOSIÇÕES GERAIS//DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DOS USUÁRIOS:

#### DO MOTORISTA / CONDUTOR DE VEÍCULO

- ✓ *Ao Motorista / condutor ficam expressamente proibidas as seguintes condutas na execução do serviço:*
- ✓ *Portar armas de qualquer espécie;*
- ✓ *Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;*
- ✓ *Utilizar aparelhos sonoros (fones de ouvido) no interior dos veículos;*
- ✓ *Recusar-se a obedecer às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;*
- ✓ *Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado;*
- ✓ *Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;*
- ✓ *Executar a atividade de venda em benefício próprio;*
- ✓ *Afixar nos veículos quaisquer tipos de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize "propaganda";*
- ✓ *Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;*
- ✓ *Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;*
- ✓ *Executar transporte de passageiros não autorizados pela CONTRATANTE, caracterizando "carona";*
- ✓ *Executar transporte de terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;*
- ✓ *Estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais predeterminados, exceto em circunstâncias emergenciais;*
- ✓ *Transportar crianças menores de 10 (dez) anos em banco dianteiro (art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN n.º 15/98);*





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- ✓ Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- ✓ Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;
- ✓ Constituem obrigações do condutor do veículo:
- ✓ Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- ✓ Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- ✓ Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- ✓ Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- ✓ Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- ✓ Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
- ✓ Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- ✓ Manter a ordem no interior do veículo;
- ✓ Preencher corretamente os documentos solicitados pela contratante;
- ✓ Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Transporte Escolar, ou a direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- ✓ Usar uniforme, com crachá de identificação, onde constem nome e número do RG;
- ✓ Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- ✓ Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- ✓ Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- ✓ Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- ✓ Evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- ✓ Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
- ✓ Conversar com os alunos (a) somente o estritamente necessário;
- ✓ Somente abastecer o veículo quando estiver fora de operação regular;
- ✓ Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- ✓ Embarcar e desembarcar os usuários somente nos pontos estabelecidos;
- ✓ Preencher a Planilha de Registro de Frequência sempre no embarque do aluno, ou seja, quando o aluno embarcar para ir à escola e quando embarcar para retornar para casa;
- ✓ Informar e questionar a equipe gestora da unidade escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa. O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para a volta para casa, exceto por orientação da equipe gestora da unidade escolar.
- ✓ Preenchimento diário de bordo.
- ✓ DOS MONITORES
- ✓ Aos Monitores ficam expressamente proibidas as seguintes condutas na execução do serviço:
- ✓ Portar armas de qualquer espécie;
- ✓ Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- ✓ Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- ✓ Recusar-se a obedecer às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- ✓ Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
- ✓ Executar a atividade de venda em benefício próprio;



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- ✓ Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- ✓ Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- ✓ Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- ✓ Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;
- ✓ Constituem obrigações do monitor do veículo:
- ✓ Preencher a Planilha de Registro de Frequência sempre no embarque do aluno, ou seja, quando o aluno embarcar para ir à escola e quando embarcar para retornar para casa.
- ✓ Informar e questionar a equipe gestora da unidade escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa. O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para a volta para casa, exceto por orientação da equipe gestora da unidade escolar;
- ✓ Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- ✓ Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- ✓ Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- ✓ Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
- ✓ Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- ✓ Manter a ordem no interior do veículo;
- ✓ Preencher corretamente os documentos solicitados pelo contratante;
- ✓ Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Transporte Escolar, ou a direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- ✓ Usar uniforme, com crachá de identificação, onde constem nome e número do RG;
- ✓ Conhecer, divulgar e respeitar todas as orientações inerentes à prestação do serviço repassadas pela Empresa;
- ✓ Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização do Transporte Escolar de todos os usuários;
- ✓ Respeitar os usuários e/ou seus colegas de trabalho (inclusive os funcionários das escolas), evitando brincadeiras, gracejos pejorativos e ofensas durante o trabalho ou fora dele;
- ✓ Informar a Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Transporte Escolar, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar;
- ✓ Aferir a temperatura dos alunos e executar demais tarefas necessárias relativas aos cuidados do COVID-19 conforme orientações dos órgãos de saúde e pedidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e Resolução SESA 860/2021.

### DOS USUÁRIOS

- ✓ São direitos e obrigações dos usuários:
- ✓ Receber serviço adequado, com segurança, conforto e higiene, regularidade de itinerários, frequência de viagem nos dias letivos, pontos de embarques fixados pelo Município com a distância de 02 km entre o ponto e o portão de entrada da propriedade particular onde reside o aluno;
- ✓ Comunicar ao Contratante, para providências, as irregularidades referentes aos serviços prestados;



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- ✓ Contribuir para a permanência das boas condições dos bens através dos quais lhes são prestados os serviços. Em caso de dano ao patrimônio, o responsável pelo aluno responderá pelo prejuízo causado;
- ✓ Cooperar com a limpeza e a conservação dos veículos;
- ✓ Ressarcir os danos causados aos veículos;
- ✓ O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino básico, nos turnos e escolas que os alunos estejam matriculados, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal;
- ✓ Na hipótese de o usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada poderá perder o direito à utilização ao transporte escolar;
- ✓ Os atos dos usuários, que importem no descumprimento de suas obrigações, serão comunicados pela CONTRATADA tanto à Secretaria Municipal de Educação como aos diretores, pais ou responsáveis, e quando os atos forem de natureza infracionais, os responsáveis notificarão imediatamente o conselho tutelar que dentro das normas do estatuto da criança e adolescente tomará as medidas legais;
- ✓ Respeitar e tratar com urbanidade os demais usuários do serviço, sendo eles seus colegas de escola ou alunos de outras escolas atendidas pela mesma linha, bem como o motorista, o monitor e os demais envolvidos na execução e na fiscalização do serviço;

### **DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO**

- ✓ Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela execução serviços objeto deste processo, a Administração, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- ✓ Para a Fiscalização dos serviços, objeto deste processo, fica designado como fiscal o Sr. Mauricio Alves de Moraes.
- ✓ A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ✓ O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- ✓ Fica a cargo do Contratante, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando ao CONTRATADO, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
- ✓ A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Contratante tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato, para assegurar a prestação adequada dos serviços.
- ✓ A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- ✓ A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

✓ A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO/REAJUSTE DE VALORES**

Será permitida repactuação de valores referente a salários e encargos, na mesma hora e medida, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Os valores constantes da proposta poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 30 de março de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

  
**VIAÇÃO SANDER LTDA – CONTRATADO**  
**ANDERSON LUIS ALVES**



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### ANEXO 01 – MAPA DAS ROTAS

#### ROTA 03

A Rota 3 compreende o atendimento aos alunos de zona rural residentes nas seguintes linhas: Dois Vizinhos, KM 13, Arroio Fundo, Divisa Marechal Cândido Rondon-Pato Bragado (Linha São João) e Linha Progresso.



NO PERÍODO MATUTINO, O TRAJETO PERCORRE KM 13, LINHA DOIS VIZINHOS E SUA CONFLUÊNCIA À LINHA ARROIO FUNDO (À SUDESTE DO MAPA), SAINDO NA ESTRADA PATO BRAGADO-MARGARIDA VOLTANDO RUMO AO KM 13 E INDO EM DIREÇÃO À LINHA PROGRESSO E VOLTANDO À CIDADE PELA PR 495, RUMO À ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO E COLÉGIO ESTADUAL PATO BRAGADO LOGO EM SEGUIDA PARA DESEMBARQUE.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



NO PERÍODO DO MEIO-DIA, O TRAJETO POSSUI UM PERCURSO SEMELHANTE AO PERÍODO DA MANHÃ. APÓS O EMBARQUE NOS EDUCANDÁRIOS, O PERCURSO SE DÁ ATRAVÉS DA PR 495 RUMO À LINHA PROGRESSO, DIRIGINDO-SE AO KM 13. DEPOIS A LINHA DOIS VIZINHOS E A CONFLUÊNCIA COM A LINHA ARROIO FUNDO, RETORNANDO PELA ESTRADA PATO BRAGADO-MARGARIDA ÀS ESCOLAS MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O DESEMBARQUE DOS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



NO PERÍODO DO TARDE, APÓS O EMBARQUE NOS EDUCANDÁRIOS, O PERCURSO SE DÁ ATRAVÉS DA PR 495 RUMO À LINHA PROGRESSO, DIRIGINDO-SE AO KM 13. DEPOIS A LINHA ARROIO FUNDO E A CONFLUÊNCIA COM A LINHA DOIS VIZINHOS, RETORNANDO PELA ESTRADA PATO BRAGADO-MARGARIDA AO COLÉGIO ESTADUAL, CASO HAJA O DESEMBARQUE DE ALUNOS.

# **TRANSPORTE ESCOLAR**

Rota 3 - Linha Dois Vizinhos, Linha Km 13, Linha Arroio Fundo, Divisa Pato Bragado-Marechal Cândido Rondon (Linha São João) e Linha Progresso.

## **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**1 VEÍCULO COM MOTORISTA E ASSISTENTE**

**CUSTO: R\$ 9,55**

**ATUALIZADO EM 28/03/2022**



**DADOS OPERACIONAIS**

| DADOS   | VALOR ADOTADO | UNIDADE    |
|---|---------------|------------|
| FU Motorista  | 1,0000        | Motorista  |
| FU Assistente de Transporte                               | 1,0000        | Assistente |
| Nº dias letivos   | 210           | Dias/ano   |
| Quilometragem diária                                      | 100,31        | KM/dia     |
| Quilometragem Percorrida Mês Operacional                  | 2.106,51      | KM/mês     |
| Quilometragem Ociosa                                      | 1,0%          | %          |
| Quilometragem Total                                       | 21.275,75     | Km/Ano     |
| Frota Operacional   | 1             | un         |
| Frota Reserva   | 1             | un         |
| Frota Total   | 2             | un         |
| Percurso Médio Mensal Frota Operacional (PMM Operacional) | 2.106,51      | KM/mês     |

**ROTA PARA TERCEIRIZAÇÃO**

**TURNOS / HORÁRIOS - MOTORISTAS**

| PERÍODO         | ENTRADA |    | SAÍDA   | HORAS     |
|-----------------|---------|----|---------|-----------|
| - MANHÃ         | 6:00    | ÀS | 7:25    | 1:25      |
| - MANHÃ / TARDE | 11:10   | ÀS | 13:20   | 2:10      |
| - TARDE / NOITE | 17:00   | ÀS | 18:40   | 1:40      |
| - NOITE         | 0:00    | ÀS | 0:00    | 0:00      |
|                 |         |    |         | 05:15:00  |
|                 |         |    | SEMANA  | 26:15:00  |
|                 |         |    | MÊS     | 131:15:00 |
|                 |         |    | DECIMAL | 131,25    |

**TURNOS / HORÁRIOS - ASSISTENTE DE TRANSPORTE**

| PERÍODO         | ENTRADA |    | SAÍDA   | HORAS     |
|-----------------|---------|----|---------|-----------|
| - MANHÃ         | 6:00    | ÀS | 7:25    | 1:25      |
| - MANHÃ / TARDE | 11:10   | ÀS | 13:20   | 2:10      |
| - TARDE / NOITE | 17:00   | ÀS | 18:40   | 1:40      |
| - NOITE         | 0:00    | ÀS | 0:00    | 0:00      |
|                 |         |    |         | 05:15:00  |
|                 |         |    | SEMANA  | 26:15:00  |
|                 |         |    | MÊS     | 131:15:00 |
|                 |         |    | DECIMAL | 131,25    |

**COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO ADICIONAL NOTURNO MOTORISTA**

| Carga horária Mensal (Horas)                               | 220,00   |
|--|----------|
| Horas Diurnas / dia  | 5:15     |
| Horas Noturnas / dia                                       | 0,00     |
| Salário Base Motorista(220 horas)                          | 2.364,00 |
| Salário Hora Motorista (Salário Base/220horas)             | 10,75    |
| Salário Hora + Adicional Noturno(20%)                      | 2,15     |
| Médias Dias Trabalhados (Mensal)                           | 23,00    |
| Total Horas Noturnas por Mês                               | 0,00     |
| Coefficiente Hora Noturna Reduzida (60/52,5)               | 1,1429   |
| Total Horas Noturnas c/ Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0,00     |

**COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO ADICIONAL NOTURNO**

| Carga horária Mensal (Horas)                               | 220,00   |
|--|----------|
| Horas Diurnas / dia  | 3:35     |
| Horas Noturnas / dia                                       | 0,00     |
| Salário Base Assistente(220 horas)                         | 1.515,00 |
| Salário Hora Assistente (Salário Base/220horas)            | 6,89     |
| Salário Hora + Adicional Noturno(20%)                      | 8,27     |
| Médias Dias Trabalhados (Mensal)                           | 23,00    |
| Total Horas Noturnas por Mês                               | 0,00     |
| Coefficiente Hora Noturna Reduzida (60/52,5)               | 1,1429   |
| Total Horas Noturnas c/ Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0,00     |

## TABELA DE INSUMOS

| ITEM   | CUSTO R\$ | UNIDADE         | FONTE  |
|--|-----------|-----------------|--|
| Óleo Diesel S10  | R\$7,00   | L               | Valor médio praticado nos postos do Município de Pato Branco 14/03/2022                            |
| Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32)                |           | L               | Pesquisa de Mercado (11/03/2022)   |
| Pneu Veic. Tipo Leve (215/75 R 17,5)                       | R\$ 0,00  | un              |  |
| Recapagem Veic. Tipo Leve                                  | R\$ 0,00  | un              |  |
| Pneu Veic. Tipo Pesado (275/80 R 22,5)                     |           | un              | Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Prefeitura de Santa Lúcia/PR                                       |
| Recapagem Veic. Tipo Pesado (275/80 R 22,5)                | R\$ 0,00  | un              |  |
| Seguro para Passageiros                                    |           | R\$/veículo/mês | Cotação da Zapparoli Corretora de Seguros em 02/02/2022  |
| Seguro DPVAT (2022)  |           | R\$/veículo/ano | DETRAN-PR 2021   |
| Licenciamento(2022)  | R\$ 86,50 | R\$/veículo/ano | DETRAN-PR 2021   |
| IPVA (1% do Valor do Veículo)                              |           | R\$/veículo/ano | DETRAN-PR 2021   |
| Kit Camera de Ré e Frente                                  |           | R\$/veículo     | Processo Administrativo nº 4372/2021<br>Pregão Eletrônico nº 174/2021<br>Prefeitura de Ivalparê/PR |
| Sistema de Monitoramento Veicular (Locação/Instalação)     |           | R\$/veículo     | Pregão Eletrônico nº 68/2021 - Prefeitura Municipal de Capanema/PR                                 |
| Sistema de Monitoramento Veicular (Mensalidade/Manutenção) |           | R\$/veículo/mês | Pregão Eletrônico nº 68/2021 - Prefeitura Municipal de Capanema/PR                                 |

## TABELA DE SALÁRIOS

| ITEM  | CUSTO R\$    | UNIDADE | FONTE   |
|---|--------------|---------|---|
| Salário Proporcional Motorista (131,25 hrs/mês)               | R\$ 1.410,34 | R\$     | Conforme cláusula 3ª da CC SINTTROTOL 2021/2023 |
| Salário Proporcional Assistente de Transporte (131,25hrs/mês) | R\$ 903,84   | R\$     | Conforme cláusula 3ª da CC SINTTROTOL 2021/2023 |

## TABELA DE BENEFÍCIOS

| ITEM   | CUSTO R\$  | UNIDADE   | FONTE  |
|--|------------|-----------|--|
| Vale Refeição - Motorista  | R\$ 484,20 | R\$       | Conforme cláusula 13 da CC SINTTROTOL 2021/2023 descontado o percentual do parágrafo 2º. |
| Vale Refeição - Assistente de Transporte                                   | R\$ 373,50 | R\$       | Conforme cláusula 13 da CC SINTTROTOL 2021/2023 descontado o percentual do parágrafo 2º. |
| Fundo Assistencial - Motorista   | R\$ 28,21  | %/Salário | Conforme cláusula 37 da CC SINTTROTOL 2021/2023  |
| Fundo Assistencial - Assistente de Transporte                              | R\$ 18,08  | %/Salário | Conforme cláusula 37 da CC SINTTROTOL 2021/2023  |
| Auxílio Creche - Motorista   | R\$ 0,00   | R\$       | Conforme cláusula 16ª da CC SINTTROTOL 2021/2023   |
| Auxílio Creche - Assistente de Transporte                                  | R\$ 0,00   | R\$       | Conforme cláusula 16ª da CC SINTTROTOL 2021/2023   |
| Adicional Noturno Motorista - 20%  | R\$ 0,00   | R\$       | Artigo nº 73 da CLT  |
| Adicional Noturno Assistente - 20%   | R\$ 0,00   | R\$       | Artigo nº 73 da CLT  |
| Vale Transporte Motorista (Incluído desconto legal de 10%)                 | R\$ 0,00   | R\$       | Lei nº 7.418/85  |
| Vale Transporte - Assistente de Transporte (Incluído desconto legal de 6%) | R\$ 0,00   | R\$       | Lei nº 7.418/85  |

|   |             |   |
|---|-------------|---|
| Valor da Passagem                                     | 0,00        | MEMÓRIA DE CÁLCULO<br>(VALE TRANSPORTE) |
| Quant. Viagens/Dia                                    | 0,00        |   |
| Quant. Dias Mensal                                    | 0,00        |   |
| Quant. Viagens/Mês                                    | 0,00        |   |
| Valor descontado Motorista (Até 6,00%)                | 0,00        |   |
| Valor descontado Assistente de Transporte (Até 6,00%) | 0,00        |   |
| <b>VALE TRANSPORTE MOTORISTA</b>                      | <b>0,00</b> |   |
| <b>VALE TRANSPORTE ASSISTENTE</b>                     | <b>0,00</b> |   |

**COMPOSIÇÃO DA FROTA NO INÍCIO DA OPERAÇÃO**

| Modelos - Veículos Pesados                 | Frota    | Preço Chassi R\$ | Preço Carroceria R\$ | Preço Veic. R\$ |
|--|----------|------------------|----------------------|-----------------|
| ÔNIBUS ESCOLAR                             | 1        |                  | R\$ 0,00             | R\$ 250.000,00  |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
|  | 0        | R\$ 0,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00        |
| <b>Valor Total da FROTA</b>                | <b>1</b> |                  |                      |                 |
| <b>Preço Médio do Veículo Pesado - PMV</b> | <b>1</b> |                  |                      |                 |

**DISTRIBUIÇÃO DA FROTA POR FAIXA ETÁRIA**

| Faixa   | Veículo Pesado | Veículo Leve | Total |
|---------|----------------|--------------|-------|
| 00 a 01 |                | 0            | 0     |
| 01 a 02 |                | 0            | 0     |
| 02 a 03 |                | 0            | 0     |
| 03 a 04 |                | 0            | 0     |
| 04 a 05 |                | 0            | 0     |
| 05 a 06 |                | 0            | 0     |
| 06 a 07 |                | 0            | 0     |
| 07 a 08 |                | 0            | 0     |
| 08 a 09 |                | 0            | 0     |
| 09 a 10 |                | 0            | 1     |
| 10 a 11 | 0              | 0            | 0     |
| 11 a 12 | 0              | 0            | 0     |
| 12 a 13 | 0              | 0            | 0     |
| 13 a 14 | 0              | 0            | 0     |
| 14 a 15 | 0              | 0            | 0     |
| 15+     | 0              | 0            | 0     |

|                          |
|--------------------------|
|                          |
| <b>Valor Invest. R\$</b> |
| R\$ 250.000,00           |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 0,00                 |
| R\$ 250.000,00           |
| R\$ 250.000,00           |

**TABELA DE COEFICIENTES**

**COEFICIENTES DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR TIPO DE VEÍCULO**

| Tipo de Veículo | Posição do Motor | Ar-condicionado | Câmbio Automático | Coeficiente de Consumo (l/km) | FONTE  |
|-----------------|------------------|-----------------|-------------------|-------------------------------|--------|
| LEVE            | TRASEIRO         | SEM             | SEM               |                               |        |
| LEVE            | TRASEIRO         | COM             | COM               |                               |        |
| PESADO          | DIANTEIRO        | SEM             | SEM               | 0,4500                        | GEIPOT |
| PESADO          | DIANTEIRO        | COM             | SEM               |                               |        |
| PESADO          | TRASEIRO         | SEM             | SEM               | 0,4500                        | GEIPOT |
| PESADO          | TRASEIRO         | COM             | SEM               |                               |        |
| PESADO          | TRASEIRO         | SEM             | COM               |                               |        |
| PESADO          | TRASEIRO         | COM             | COM               |                               |        |

| COEFICIENTES UNITÁRIOS                                       | VALOR   | FONTE  |
|--|---------|--|
| ARLA 32 - % sobre Coeficiente de Consumo de Combustível      | 4,00%   | YARA   |
| Coeficiente Equivalente de Consumo de Lubrificantes          | 0,040   | GEIPOT   |
| Vida Útil Pneu (km)  | 100.000 | GEIPOT e ANTP manual 2017                              |
| Vida Útil Recapagem (km)                                     | 0       | GEIPOT e ANTP manual 2017                              |
| Vida Útil do Ônibus (anos)                                   | 10      | Manual Técnico SIGET/FUNDEPAR (2014)                   |
| Taxa de Remuneração do Capital                               | 12,00%  | GEIPOT   |
| Valor Residual (VR) - Veículo Leve                           | 20,00%  | GEIPOT   |
| Valor Residual (VR) - Veículo Pesado                         | 15,00%  | GEIPOT   |
| Coeficiente Depreciação Máquinas, Instalações e Equipamentos | 0,0001  | GEIPOT   |
| Coeficiente Remuneração Máquinas, Instalações e Equipamentos | 0,0004  | GEIPOT   |
| Coeficiente Remuneração Almoxarifado                         | 0,0003  | GEIPOT   |
| Fator de Utilização (F.U.) - MOTORISTA                       | 1,0000  | Necessidade da Secretaria conforme Termo de Referência |
| Fator de Utilização (F.U.) - Assistente de Transporte        | 1,0000  | Necessidade da Secretaria conforme Termo de Referência |
| Fator de Utilização (F.U.) - MANUTENÇÃO                      | 0,1200  | GEIPOT   |
| Fator de Utilização (F.U.) - ADMINISTRATIVO                  | 0,0800  | GEIPOT   |
| Coeficiente Consumo Peças e Acessórios                       | 0,0024  | GEIPOT   |
| Coeficiente de Despesas Gerais/Administrativas               | 0,0017  | GEIPOT   |

**LEGENDA-FONTE**

GEIPOT- Instruções Práticas disponível em:

<http://www.antp.org.br/planilha-tarifaria-custos-do-servico-onibus/apresentacao.html>

ANTP: <http://www.antp.org.br>

YARA - KNOWLEDGE GROWS

<https://www.varabrasil.com.br/solucoes-gulmicas-e-ambientais/aria-32-para-veiculos/aria-32-para-veiculos-comerciais/#:~:text=Geralmente%2C%20o%20consumo%20esperado%20de,para%20cada>

**FATORES DE DEPRECIAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

| Anos | Faixa etária | FROTA LEVE  |             | FROTA PESADA |             |
|------|--------------|-------------|-------------|--------------|-------------|
|      |              | Depreciação | Remuneração | Depreciação  | Remuneração |
| 15   | 0-1          | 0,1000      | 0,120       | 0,1063       | 0,1200      |
| 14   | 1-2          | 0,0933      | 0,1080      | 0,0992       | 0,1072      |
| 13   | 2-3          | 0,0867      | 0,0968      | 0,0921       | 0,0953      |
| 12   | 3-4          | 0,0800      | 0,0864      | 0,0850       | 0,0843      |
| 11   | 4-5          | 0,0733      | 0,0768      | 0,0779       | 0,0741      |
| 10   | 5-6          | 0,0667      | 0,0680      | 0,0708       | 0,0647      |
| 9    | 6-7          | 0,0600      | 0,0600      | 0,0638       | 0,0562      |
| 8    | 7-8          | 0,0533      | 0,0528      | 0,0567       | 0,0486      |
| 7    | 8-9          | 0,0467      | 0,0464      | 0,0496       | 0,0418      |
| 6    | 9-10         | 0,0400      | 0,0408      | 0,0425       | 0,0358      |
| 5    | 10-11        | 0,0333      | 0,0360      | 0,0354       | 0,0307      |
| 4    | 11-12        | 0,0267      | 0,0320      | 0,0283       | 0,0265      |
| 3    | 12-13        | 0,0200      | 0,0288      | 0,0213       | 0,0231      |
| 2    | 13-14        | 0,0133      | 0,0264      | 0,0142       | 0,0205      |
| 1    | 14-15        | 0,0067      | 0,0248      | 0,0071       | 0,0188      |
| 0    | +15 anos     | 0,0000      | 0,0240      | 0,0000       | 0,0180      |

**CUSTOS VARIÁVEIS**

**CUSTO DE COMBUSTÍVEL POR KM**

| Veículo      | Quantidade | Preço Litro Diesel                | Coefficiente de Consumo | Custo/km          |
|--------------|------------|-----------------------------------|-------------------------|-------------------|
| Leve         | 0          | R\$ 7,0000                        | 0,0000                  | R\$ 0,0000        |
| Pesado       | 1          | R\$ 7,0000                        | 0,4500                  | R\$ 3,1500        |
| <b>Total</b> |            | <b>Custo/Km/Veículo Ponderado</b> |                         | <b>R\$ 3,1500</b> |

**CUSTO EQUIVALENTE-ARLA 32 POR KM**

| Veículo      | Quantidade | Preço Litro                       | Coefficiente de Consumo | Custo/km          |
|--------------|------------|-----------------------------------|-------------------------|-------------------|
| Leve         | 0          | R\$ 3,6900                        | 0,0000                  | R\$ 0,0000        |
| Pesado       | 1          | R\$ 3,6900                        | 0,0180                  | R\$ 0,0664        |
| <b>Total</b> |            | <b>Custo/Km/Veículo Ponderado</b> |                         | <b>R\$ 0,0664</b> |

**CUSTO EQUIVALENTE-LUBRIFICANTES POR KM**

| Veículo                        | Quantidade | Preço Litro Diesel S10 | Coefficiente Equivalente | Custo/km          |
|--------------------------------|------------|------------------------|--------------------------|-------------------|
| Frota                          | 1          | R\$ 7,0000             | 0,0400                   | R\$ 0,2800        |
| <b>Custo com Lubrificantes</b> |            |                        |                          | <b>R\$ 0,2800</b> |

**CUSTO DE PNEUS NOVOS POR VEÍCULO**

| Veículo      | Quantidade | Nº de Pneus                                | Preço Pneu Novo | Preço por Veículo   |
|--------------|------------|--|-----------------|---------------------|
| Leve         | 0          | 6  | R\$ 0,00        | R\$ 0,00            |
| Pesado       | 1          | 6  | R\$ 1.600,00    | R\$ 9.600,00        |
| <b>Total</b> |            | <b>Custo Ponderado Total (Pneus Novos)</b> |                 | <b>R\$ 9.600,00</b> |

**CUSTO DE RODAGEM POR TIPO DE VEÍCULO**

| Veículo      | Preço Pneu Novo | Quantidade Pneus | Recapagens | Quantidade Recapagens | Vida Útil Pneu (km)                     | Vida Útil Recapagem (km) | Custo de Rodagem (R\$ / Km) |
|--------------|-----------------|------------------|------------|-----------------------|---|--------------------------|-----------------------------|
| Leve         | R\$ 0,00        | 0                | R\$ 0,00   | 0                     | 100.000                                 | 0                        | R\$ 0,0000                  |
| Pesado       | R\$ 1.600,00    | 6                | R\$ 0,00   | 0                     | 100.000                                 | 0                        | R\$ 0,0960                  |
| <b>Total</b> |                 |                  |            |                       | <b>Custo de Rodagem Ponderado Total</b> |                          | <b>R\$ 0,0960</b>           |

**RESUMO - CUSTOS VARIÁVEIS**

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| Custo Combustível/km               | R\$ 3,1500        |
| Custo ARLA 32                      | R\$ 0,0664        |
| Custo Lubrificantes                | R\$ 0,2800        |
| Custo de Rodagem                   | R\$ 0,0960        |
| <b>Custo Total Variável por km</b> | <b>R\$ 3,5924</b> |

| <b>ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO</b>  |                 |
|--|-----------------|
| <b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>   | <b>ALÍQUOTA</b> |
| INSS   |                 |
| Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP  |                 |
| Salário-educação   |                 |
| INCRA  |                 |
| SENAT  |                 |
| SEST   |                 |
| SEBRAE   |                 |
| FGTS   |                 |
| <b>Sub-total Grupo A</b>   | <b>34,00%</b>   |
| <b>GRUPO B - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>   | <b>ALÍQUOTA</b> |
| 13º Salário  | 8,33%           |
| Férias (incluindo 1/3 constitucional)  | 11,11%          |
| Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre 13º Salário e Férias  | 6,61%           |
| <b>Sub-total Grupo B</b>   | <b>26,05%</b>   |
| <b>GRUPO C - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>  | <b>ALÍQUOTA</b> |
| Aviso Prévio Indenizado  | 0,42%           |
| Indenização Adicional  | 0,08%           |
| Incidência do FGTS (8%) sobre Aviso Prévio Indenizado  | 0,03%           |
| Multa FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado - ALTERADA PELA LEI Nº 13.932/2019  | 0,013%          |
| E.01 Aviso Prévio Trabalhado   | 1,94%           |
| E.02 Rotatividade - Aviso Prévio Trabalhado  | 0,04%           |
| Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre E.01 e E.02   | 0,67%           |
| Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS empregados inicialmente contratados)  | 3,20%           |
| Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS empregados que serão substituídos)  | 0,16%           |
| Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS empregados inicialmente contratados) - EXTINTA PELA LEI Nº 13.932/2019 | 0,00%           |
| Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS empregados que substituídos) - EXTINTA PELA LEI Nº 13.932/2019         | 0,00%           |
| <b>Sub-total Grupo C</b>   | <b>6,55%</b>    |
| <b>GRUPO D - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>  | <b>ALÍQUOTA</b> |
| Auxílio Doença   | 1,39%           |
| Acidente de Trabalho   | 0,033%          |
| Faltas Legais  | 0,28%           |
| Férias sobre Licença Maternidade   | 0,07%           |
| Licença Paternidade  | 0,02%           |
| <b>Sub-total Grupo D</b>   | <b>1,79%</b>    |
| <b>GRUPO E - Encargos sobre a Substituição em Ausências Legais</b>   | <b>ALÍQUOTA</b> |
| Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre "Grupo D"   | 0,61%           |
| Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre o salário maternidade   | 0,020%          |
| Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho                | 0,003%          |
| <b>Sub-total Grupo E</b>   | <b>0,63%</b>    |
| <b>ENCARGOS TOTAIS</b>   | <b>69,02%</b>   |

**CUSTOS FIXOS - CUSTOS DE CAPITAL**

| COEFICIENTE ANUAL DE DEPRECIAÇÃO DA FROTA PESADA |               |                                |                   |
|--|---------------|--------------------------------|-------------------|
| FAIXA ETÁRIA                                     | TOTAL VEÍCULO | FACTOR DE DEPRECIAÇÃO ANUAL    | COEFICIENTE ANUAL |
| 0-1  | 0             | 0,1033                         | 0,0000            |
| 1-2  | 0             | 0,0922                         | 0,0000            |
| 2-3  | 0             | 0,0821                         | 0,0000            |
| 3-4  | 0             | 0,0850                         | 0,0000            |
| 4-5  | 0             | 0,0778                         | 0,0000            |
| 5-6  | 0             | 0,0778                         | 0,0000            |
| 6-7  | 0             | 0,0838                         | 0,0000            |
| 7-8  | 0             | 0,0587                         | 0,0000            |
| 8-9  | 0             | 0,0436                         | 0,0000            |
| 9-10   | 1             | 0,0425                         | 0,0425            |
| 10-11  | 0             | 0,0354                         | 0,0000            |
| 11-12  | 0             | 0,0283                         | 0,0000            |
| 12-13  | 0             | 0,0213                         | 0,0000            |
| 13-14  | 0             | 0,0112                         | 0,0000            |
| 14-15  | 0             | 0,0071                         | 0,0000            |
| +15 anos   | 0             | 0,0000                         | 0,0000            |
| <b>TOTAL</b>                                     |               | <b>Coeficiente Anual Total</b> | <b>0,0425</b>     |

Valor Ponderado Veículo PESADO De acordo com a Norma NBR 13570  
 Valor Ponderado Veículo PESADO De acordo com a Norma NBR 13570

| DEPRECIAÇÃO MENSAL PONDERADA DA FROTA |           |                                |           |
|---------------------------------------|-----------|--------------------------------|-----------|
| Leve                                  | RS 0,00   | Valor Ponderado Veículo Leve   | RS 0,00   |
| Pesado                                | RS 851,42 | Valor Ponderado Veículo Pesado | RS 851,42 |

| RESUMO CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO                        |                  |  |  |
|---|------------------|--|--|
| DEPRECIAÇÃO MENSAL DA FROTA                         | RS 851,42        |  |  |
| DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES | RS 25,00         |  |  |
| PERCURSO MENSAL (PMM)                               | 2.108,51         |  |  |
| <b>CUSTO DE DEPRECIAÇÃO TOTAL por KM</b>            | <b>RS 0,4161</b> |  |  |

| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL MOBILIZADO EM VEÍCULOS PESADOS |               |                                |                   |
|---|---------------|--------------------------------|-------------------|
| FAIXA ETÁRIA  | TOTAL VEÍCULO | FACTOR DE REMUNERAÇÃO ANUAL    | COEFICIENTE ANUAL |
| 0-1   | 0             | 0,1200                         | 0,0000            |
| 1-2   | 0             | 0,1072                         | 0,0000            |
| 2-3   | 0             | 0,0953                         | 0,0000            |
| 3-4   | 0             | 0,0833                         | 0,0000            |
| 4-5   | 0             | 0,0714                         | 0,0000            |
| 5-6   | 0             | 0,0672                         | 0,0000            |
| 6-7   | 0             | 0,0587                         | 0,0000            |
| 7-8   | 0             | 0,0418                         | 0,0000            |
| 8-9   | 0             | 0,0418                         | 0,0000            |
| 9-10  | 1             | 0,0354                         | 0,0354            |
| 10-11   | 0             | 0,0307                         | 0,0000            |
| 11-12   | 0             | 0,0283                         | 0,0000            |
| 12-13   | 0             | 0,0265                         | 0,0000            |
| 13-14   | 0             | 0,0265                         | 0,0000            |
| 14-15   | 0             | 0,0180                         | 0,0000            |
| +15 anos  | 0             | 0,0180                         | 0,0000            |
| <b>TOTAL</b>  |               | <b>Coeficiente Anual Total</b> | <b>0,0354</b>     |

Valor Ponderado Veículo PESADO De acordo com a Norma NBR 13570  
 Valor Ponderado Veículo PESADO De acordo com a Norma NBR 13570

| REMUNERAÇÃO DA FROTA |           |                                |           |
|----------------------|-----------|--------------------------------|-----------|
| Leve                 | RS 0,00   | Valor Ponderado Veículo Leve   | RS 0,00   |
| Pesado               | RS 717,19 | Valor Ponderado Veículo Pesado | RS 717,19 |

| RESUMO CUSTOS DE REMUNERAÇÃO                              |                  |  |  |
|---|------------------|--|--|
| REMUNERAÇÃO PONDERADA DA FROTA                            | RS 717,19        |  |  |
| REMUNERAÇÃO MENSAL - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES | RS 100,0000      |  |  |
| REMUNERAÇÃO DO ALMOXARIFADO                               | RS 75,0000       |  |  |
| PERCURSO MÉDIO MENSAL (PMM)                               | 2.108,5100       |  |  |
| <b>CUSTO DE REMUNERAÇÃO TOTAL por KM</b>                  | <b>RS 0,4235</b> |  |  |

| RESUMO CUSTOS DE CAPITAL POR KM      |                  |
|--------------------------------------|------------------|
| CUSTO DE DEPRECIAÇÃO TOTAL por KM    | RS 0,4161        |
| CUSTO DE REMUNERAÇÃO TOTAL por KM    | RS 0,4235        |
| <b>CUSTO DE CAPITAL TOTAL por Km</b> | <b>RS 0,8396</b> |

| REMUNERAÇÃO DO ALMOXARIFADO |          |                                |          |
|-----------------------------|----------|--------------------------------|----------|
| Leve                        | RS 0,00  | Valor Ponderado Veículo Leve   | RS 0,00  |
| Pesado                      | RS 75,00 | Valor Ponderado Veículo Pesado | RS 75,00 |

| RESUMO CUSTOS DE REMUNERAÇÃO                              |                  |  |  |
|---|------------------|--|--|
| REMUNERAÇÃO PONDERADA DA FROTA                            | RS 717,19        |  |  |
| REMUNERAÇÃO MENSAL - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES | RS 100,0000      |  |  |
| REMUNERAÇÃO DO ALMOXARIFADO                               | RS 75,0000       |  |  |
| PERCURSO MÉDIO MENSAL (PMM)                               | 2.108,5100       |  |  |
| <b>CUSTO DE REMUNERAÇÃO TOTAL por KM</b>                  | <b>RS 0,4235</b> |  |  |

**CUSTOS FIXOS E DESPESAS COM PESSOAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, ADMINISTRATIVAS, SEGUROS, E DESPESAS GERAIS**

| DESPESA COM PESSOAL |             |                     |                        |                    |                      |                              |                                |                                    |                                  |                    |
|---------------------|-------------|---------------------|------------------------|--------------------|----------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|--------------------|
| Operador            | Salário     | Adicional Utilidade | Adicional Gratificação | Adicional Refeição | Adicional Transporte | Adicional Assistência Médica | Adicional Assistência Dentária | Adicional Assistência Farmacêutica | Adicional Assistência Hospitalar | Total              |
| Motorista           | RS 1.410,34 | 1.000,00            | 990,22                 | RS 0,00            | RS 484,20            | RS 28,21                     | RS 0,00                        | RS 0,00                            | RS 0,00                          | RS 2.892,77        |
| Assistente          | RS 903,64   | 1.000,00            | 990,22                 | RS 0,00            | RS 373,50            | RS 18,08                     | RS 0,00                        | RS 0,00                            | RS 0,00                          | RS 1.919,25        |
| <b>TOTAL</b>        |             |                     |                        |                    |                      |                              |                                |                                    |                                  | <b>RS 4.812,02</b> |

| DESPESA COM PESSOAL OPERACIONAL POR KM |                  |
|--|------------------|
| Parcela Despesa Salariar               | RS 4.812,42      |
| Percurso Médio Mensal Operacional      | 2108,51          |
| <b>TOTAL por km</b>                    | <b>RS 2,2810</b> |

| DESPESA COM PESSOAL DE MANUTENÇÃO POR KM |                  |
|--|------------------|
| Despesa Salariar Pessoal de Operação     | RS 4.812,42      |
| Fator de Utilização (F.U.) - Manutenção  | 0,1200           |
| Total Despesa Pessoal de Manutenção      | RS 577,35        |
| Percurso Médio Mensal Operacional        | 2108,51          |
| <b>TOTAL por km</b>                      | <b>RS 0,2743</b> |

| DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO POR KM  |                  |
|---|------------------|
| Despesa Salariar Pessoal de Operação        | RS 4.812,42      |
| Fator de Utilização (F.U.) - Administrativo | 0,6800           |
| Total Despesa Pessoal de Administrativo     | RS 385,23        |
| Percurso Médio Mensal Operacional           | 2108,51          |
| <b>TOTAL por km</b>                         | <b>RS 0,1829</b> |

| DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO POR KM |                  |
|--|------------------|
| Despesa Pessoal Operacional                | RS 2,2810        |
| Despesa Pessoal de Manutenção              | RS 0,2743        |
| Despesa com Pessoal Administrativo         | RS 0,1829        |
| <b>TOTAL por km</b>                        | <b>RS 2,7432</b> |

| DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS por Km  |                  |
|---|------------------|
| Coefficiente Consumo Peças e Acessórios | 0,0024           |
| Valor Veículo Ponderado Total           | RS 250.000,00    |
| Percurso Médio Mensal Operacional       | 2108,51          |
| <b>TOTAL por km</b>                     | <b>RS 0,2848</b> |

| DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS por km          |                  |
|---|------------------|
| Coefficiente de Despesas Gerais/Administrativas | 0,0017           |
| Valor Veículo Ponderado Total                   | RS 250.000,00    |
| Percurso Médio Mensal Operacional               | 2108,51          |
| <b>TOTAL por km</b>                             | <b>RS 0,2018</b> |

| DESPESAS COM SEGUROS E IMPOSTOS POR KM  |                  |
|---|------------------|
| Prêmio Seguro DPVAT Mês/Veículo         | RS 0,00          |
| Licenciamento Mês/Veículo               | RS 7,21          |
| Prêmio Seguro Passageiro Mensal/Veículo | RS 348,85        |
| IPVA Mês/Veículo                        | RS 114,25        |
| Percurso Médio Mensal Operacional       | 2108,51          |
| <b>TOTAL por km</b>                     | <b>RS 0,2233</b> |

| KIT CAMERA DE RÉ E FRENTE E SISTEMA DE MONITORAMENTO |                  |
|--|------------------|
| Custo Mensal Estimado Kit Camera de Ré e Frente      | RS 13,50         |
| Custo Mensal Estimado Sistema de Monitoramento       | RS 94,71         |
| Custo Sistema Câmara de Ré e Frente por KM           | RS 0,0064        |
| Custo Sistema de Monitoramento por KM                | RS 0,0450        |
| Percurso Médio Mensal Operacional                    | 2108,51          |
| <b>TOTAL por km</b>                                  | <b>RS 0,0514</b> |

| CUSTOS DE CAPITAL TOTAL POR KM            |           |
|---|-----------|
| CUSTOS DE CAPITAL TOTAL POR KM            | RS 0,8396 |
| TOTAL DESPESA COM PESSOAL POR KM          | RS 2,7432 |
| DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS POR KM    | RS 0,2848 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS/GERAIS POR KM    | RS 0,2018 |
| DESPESAS COM SEGUROS E IMPOSTOS           | RS 0,2233 |
| KIT CAMERA DE RÉ E FRENTE E MONITORAMENTO | RS 0,0514 |



## CÁLCULO DO CUSTO TOTAL POR KM

### CUSTO TOTAL POR KM COM TRIBUTOS

CUSTO VARIÁVEL POR KM R\$3,59

CUSTOS FIXOS POR KM R\$4,34

### MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO

LUCRO (\*Risco Prestação de Serviço - ANTP manual 2017) 8,35% R\$0,66

### TRIBUTAÇÃO SOBRE A RECEITA OPERACIONAL

| Tributos   | Aliquota<br>(% sobre a Receita) | Valor (R\$)    |
|--|---------------------------------|----------------|
| ISSQN<br>(Código Tributário Municipal - Lei Complementar 44/2009, alterada pela LC nº 66/2017) | 0,00%                           | R\$0,00        |
| PIS/PASEP (Lucro Real)   |                                 | R\$0,00        |
| COFINS (Lucro Real)  |                                 | R\$0,00        |
| SIMPLES NACIONAL   | 10%                             | R\$0,96        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>10,25%</b>                   | <b>R\$0,96</b> |

**CUSTO TOTAL POR KM COM TRIBUTOS + LUCRO R\$9,55**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SOBRE O CUSTO TOTAL POR KM COM TRIBUTOS**

| <b>CUSTO VARIÁVEL</b>                               | <b>VALOR</b>      | <b>% CUSTO</b> |
|---|-------------------|----------------|
| CUSTO COMBUSTÍVEL/KM                                | R\$ 3,1500        | 32,98%         |
| CUSTO ARLA 32                                       | R\$ 0,0664        | 0,70%          |
| CUSTO EQ. LUBRIFICANTES                             | R\$ 0,2800        | 2,93%          |
| CUSTO DE RODAGEM                                    | R\$ 0,0960        | 1,01%          |
| <b>TOTAL POR KM</b>                                 | <b>R\$ 3,5924</b> | <b>37,62%</b>  |
| <b>CUSTO FIXO</b>                                   | <b>VALOR</b>      | <b>% CUSTO</b> |
| CUSTOS DE CAPITAL TOTAL POR KM                      | R\$ 0,8396        | 8,79%          |
| DESPEZA COM PESSOAL POR KM                          | R\$ 2,7432        | 28,72%         |
| DESPEAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS POR KM               | R\$ 0,2848        | 2,98%          |
| DESPEAS ADMINISTRATIVAS/GERAIS POR KM               | R\$ 0,2018        | 2,11%          |
| DESPEAS COM SEGUROS e IMPOSTOS                      | R\$ 0,2233        | 2,34%          |
| SISTEMA DE CÂMERA DE RÉ E FRENTE E MONITORAMENTO    | R\$ 0,0514        | 0,54%          |
| <b>TOTAL POR KM</b>                                 | <b>R\$ 4,3441</b> | <b>45,49%</b>  |
| <b>LUCRO</b>  | <b>R\$ 0,6600</b> | <b>6,91%</b>   |
| <b>CUSTO TOTAL POR KM (VARIÁVEL + FIXO + LUCRO)</b> | <b>R\$ 8,5965</b> | <b>90,02%</b>  |
| <b>TOTAL EQUIVALENTE EM TRIBUTOS</b>                | <b>R\$ 0,9535</b> | <b>9,98%</b>   |
| <b>CUSTO TOTAL KM C/ TRIBUTOS</b>                   | <b>R\$ 9,55</b>   | <b>100,00%</b> |

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORISTA E MONITORES PRESTADORES DE SERVIÇO  
VINCULADOS AO CONTRATO 2022054/2022, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM  
ANEXO.**

**LINHA ROTA 3:**

Linha Dois Vizinhos, KM 13, Arroio Fundo, Divisa Marechal Cândido Rondon (Linha São João), Linha Progresso.

**VEÍCULO:**

MARCOPOLO VOLARE V8L EO, TIPO PASSAGEIRO/ÔNIBUS, ANO 2019/2019, PLACA BDO5J37, RENAVAM 01211413257

**VEÍCULO RESERVA:**

M. BENZ./CIFERAL CITMAX U, TIPO PASSAGEIRO/ÔNIBUS, ANO 2005/2005, PLACA AMP2775, RENAVAM 00850479479

**MOTORISTA:**

ELDIR RASPE, CPF 557.009.699-04, CNH 02748504690

**MONITOR:**

TANIA BEATRIZ SCHNEIDERS BISCHOFF, CPF 716.919.019-20

**OS FUNCIONÁRIOS E VEÍCULOS ACIMA APRESENTADOS ESTÃO COM A  
DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM O SOLICITADO NO ITEM 18.1 DO EDITAL DE  
LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022.**

  
VIAÇÃO SANDER LTDA  
GNPJ: 84 800 853/0001 06



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01211413257

PLACA

BDO5J37

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

67458767455

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

MARCOPOLO/VOLARE V8L EO

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

93PB54M32KC060950

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RESERVA/RUDI SANDER

30/10/19MP VOLAREF2019M2019

CMT=008, 70T PBT=008, 70T

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DENATRAN PRODUÇÃO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

152CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

8.7

MOTOR

36634940

CMT

8.7

EIXOS

2

LOTAÇÃO

46P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

VIACAO SANDER LTDA

CPF / CNPJ

84.800.853/0001-06

LOCAL

MARECHAL CANDIDO RONDON PR

DATA

15/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

**Consulta Consolidada do Veículo****Informações do Veículo**

|                         |                           |                         |                                      |
|-------------------------|---------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| Renavam:                | Chassi:                   | Placa:                  | Marca/Modelo:                        |
| 0121.141325-7           | 93PB54M32KC060950         | BDO-5J37                | MARCOPOLO/VOLARE V8L EO              |
| Município:              | Ano de Fabricação/Modelo: | Combustível:            | Cor:                                 |
| MARECHAL CANDIDO RONDON | 2019 / 2019               | DIESEL                  | BRANCA                               |
| Categoria:              | Espécie/Tipo:             | Situação do Veículo:    | Restrição à Venda:                   |
| ALUGUEL                 | PASSAGEIRO / ONIBUS       | VIGENTE (EM CIRCULACAO) | COM RESERVA DE DOMINIO - RUDI SANDER |

**IPVA**

| Discriminação            | Valor (R\$)   |
|--------------------------|---------------|
| IPVA/2022                | 548,39        |
| <b>Total dos Débitos</b> | <b>548,39</b> |

**Seguro Obrigatório - DPVAT****NÃO HÁ DÉBITOS DE SEGURO  
OBRIGATÓRIO - DPVAT****Licenciamento Anual**

| Discriminação              | Valor (R\$) |
|----------------------------|-------------|
| TAXA DE LICENCIAMENTO 2022 | 86,50       |
| Vencimento em 06/10/2022   |             |

ATENÇÃO: A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.

**Resumo das Multas de Trânsito**

| Discriminação                                   | Quantidade  | Valor (R\$)     |
|---|-------------|-----------------|
| MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS      | NADA CONSTA |                 |
| MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE | NADA CONSTA |                 |
| MULTAS OBRIGATÓRIAS                             | NADA CONSTA |                 |
| MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS  | NADA CONSTA |                 |
| MULTAS IMPOSTAS                                 | NADA CONSTA |                 |
| <b>Total</b>                                    |             | <b>R\$ 0,00</b> |

**Resumo das Autuações de Trânsito**

| Discriminação                        | Quantidade  | Valor (R\$)     |
|--------------------------------------|-------------|-----------------|
| AUTUAÇÕES NOTIFICADAS                | NADA CONSTA |                 |
| AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA      | NADA CONSTA |                 |
| AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO | NADA CONSTA |                 |
| <b>Total</b>                         |             | <b>R\$ 0,00</b> |

**Informações Adicionais**

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.  
Para pagamento, utilize o Gulchê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.  
Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.  
Este histórico indica apenas as ocorrências informadas de forma oficial ao Detran-PR, por autoridade administrativa ou judicial; não serve para fins judiciais e é fornecido de forma gratuita.  
Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.  
Este Extrato não vale como negativa de débitos.  
Este Extrato é fornecido gratuitamente.

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal  
 Nº DA PROPOSTA: 300477 APÓLICE: 1002806187490 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 20/05/2021 ÀS 24H DE 20/05/2022

SEGURADO - Nome: VIACAO SANDER LTDA

Endereço: RUA CEARA Nº: 1133 Complemento: SALA

Bairro: CENTRO Cidade: Marechal Cândido Rondon UF: PR CEP: 85960000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 84.800.853/0001-06

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO SANDER LTDA CPF/CNPJ: 84.800.853/0001-06

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLAREV8LEO

Prefixo: Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019 Placa: BDO5J37 Chassis: 93PB54M32KC060950 Renavam: 1211413257

Nº Passageiros: 46 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)**

| Cobertura   | Processo Susep                    | Limite Máximo Indenização | Franquias | Prêmio Líquido |
|---|-----------------------------------|---------------------------|-----------|----------------|
| Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros                   | 15414.901413/2013-41              | 5.000.000,00              |           | 1.961,78       |
| Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados                  | 15414.901413/2013-41              | 150.000,00                |           | 650,83         |
| Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados                  | 15414.901413/2013-41              | 150.000,00                |           | 249,96         |
| Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único | 15414.901413/2013-41              | 50.000,00                 |           | 226,75         |
| Danos Estéticos Causados a Passageiros                                  | 15414.901413/2013-41              | 20.000,00                 |           | 121,41         |
| Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados                  | 15414.901413/2013-41              | Não Contratada            |           |                |
| Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental                      | 15414.900673/2013-08 P/Tripulante | 50.000,00                 |           | 43,47          |
| Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente    | 15414.900673/2013-08 P/Tripulante | 50.000,00                 |           | 13,17          |
| Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares        | 15414.900673/2013-08 P/Tripulante | 5.000,00                  |           | 43,87          |
| Despesas com Honorários Advocátcios- Foro Penal                         | 15414.901413/2013-41              | 20.000,00                 |           | 30,38          |
| Defesa Civil  | 15414.901413/2013-41              | 20.000,00                 |           | 136,59         |

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

**SERVIÇOS CONTRATADOS**

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

**PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)**

Prêmio Líquido: 3.478,21

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 249,66

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 3.727,87

**PARCELAMENTO (EM R\$)**

| Parcela | Vencimento | Valor  | Meio de pag.         | Parcela | Vencimento | Valor  | Meio de pag.         |
|---------|------------|--------|----------------------|---------|------------|--------|----------------------|
| 1       | 04/06/2021 | 373,39 | Ficha de Compensação | 7       | 03/12/2021 | 372,72 | Ficha de Compensação |
| 2       | 05/07/2021 | 372,72 | Ficha de Compensação | 8       | 03/10/2022 | 372,72 | Ficha de Compensação |
| 3       | 03/08/2021 | 372,72 | Ficha de Compensação | 9       | 03/02/2022 | 372,72 | Ficha de Compensação |
| 4       | 03/09/2021 | 372,72 | Ficha de Compensação | 10      | 03/03/2022 | 372,72 | Ficha de Compensação |
| 5       | 04/10/2021 | 372,72 | Ficha de Compensação |         |            |        |                      |
| 6       | 03/11/2021 | 372,72 | Ficha de Compensação |         |            |        |                      |

**CORRETOR**

VJOMM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202034952

**OBSERVAÇÕES**

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 24/05/2021



seguros desde 1888

Fábio P. Pinho - Diretor Executivo

300477 1002806187490 00000000 Apólice RCO-28 Emitida 24/05/2021 Sander 20/05/2021 20/05/2022  
 VIACAO Sander 20/05/2021 20/05/2022  
 LTDA

| Nº PARCELA | DT. VENCIMENTO | PRÊMIO TARIFÁRIO | ADICIONAL DE FRACIONAMENTO | IOF   | PRÊMIO TOTAL | SITUAÇÃO |
|------------|----------------|------------------|----------------------------|-------|--------------|----------|
| 1          | 04/06/2021     | 347.83           | 0.00                       | 25.56 | 373.39       | Quitada  |
| 2          | 05/07/2021     | 347.82           | 0.00                       | 24.90 | 372.72       | Quitada  |
| 3          | 03/08/2021     | 347.82           | 0.00                       | 24.90 | 372.72       | Quitada  |
| 4          | 03/09/2021     | 347.82           | 0.00                       | 24.90 | 372.72       | Quitada  |
| 5          | 04/10/2021     | 347.82           | 0.00                       | 24.90 | 372.72       | Quitada  |
| 6          | 03/11/2021     | 347.82           | 0.00                       | 24.90 | 372.72       | Quitada  |
| 7          | 03/12/2021     | 347.82           | 0.00                       | 24.90 | 372.72       | Quitada  |
| 8          | 03/01/2022     | 347.82           | 0.00                       | 24.90 | 372.72       | Quitada  |
| 9          | 03/02/2022     | 347.82           | 0.00                       | 24.90 | 372.72       | Quitada  |
| 10         | 03/03/2022     | 347.82           | 0.00                       | 24.90 | 372.72       | Quitada  |



# AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

nº 000000093622022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

043487/2022

DETRAN/PR

192.3.0330813-6

## AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: BDO-5J37, RENAVAL: 0121.141325-7, 046 PASSAGEIROS**, no município de **Marechal Candido Rondon/PR**.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **31/07/2022**.

**Marechal Candido Rondon, 01 de Fevereiro de 2022.**

  
WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Curitiba - PR



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 000000093622022

Senha: TJDT1P



Digitally signed by COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAC E COMUNICAC, DN: CN=COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAC E COMUNICAC, O=COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAC E COMUNICAC, OU=DETRAN/PR, C=BR, Date: 2022.02.01 10:03:33 BRT



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00850479479

PLACA

AMP2775

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

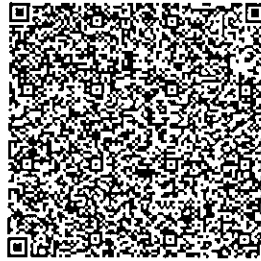
2005

ANO MODELO

2005

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

93539665800

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/CIFERAL CITMAX U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BM3840675B416343

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

VEICULO COM ACESSIBILIDADE Q  
CSV-1693534002  
RESERVA/RUDI SANDER

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CrV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

|  |                    |   |                       |
|--|--------------------|---|-----------------------|
| CATEGORIA<br><b>ALUGUEL</b>              |                    | CAPACIDADE<br>*.*                       |                       |
| POTÊNCIA/CILINDRADA<br><b>177CV/****</b> |                    | PESO BRUTO TOTAL<br><b>14.0</b>         |                       |
| MOTOR<br><b>904968626790</b>             | CMT<br><b>14.0</b> | EIXOS<br><b>2</b>                       | LOTAÇÃO<br><b>48P</b> |
| CARROCERIA<br><b>NÃO APLICAVEL</b>       |                    |   |                       |
| NOME<br><b>VIACAO SANDER LTDA</b>        |                    |   |                       |
|  |                    | CPF / CNPJ<br><b>84.800.853/0001-06</b> |                       |

|  |                           |
|--|---------------------------|
| LOCAL<br><b>MARECHAL CANDIDO RONDON PR</b> | DATA<br><b>15/09/2021</b> |
|--|---------------------------|

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

|   |                             |   |  |
|---|-----------------------------|---|--|
| CAT. TARIF<br>*   | DATA DE QUITAÇÃO<br>*       | PAGAMENTO<br><input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO |  |
| REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)<br>*           | CUSTO DO BILHETE (R\$)<br>* | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)<br>*  |  |
| REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)<br>* | VALOR DO IOF (R\$)<br>*     | VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$)<br>*                                   |  |

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

### Consulta Consolidada do Veículo

**Informações do Veículo**

|                                       |  |   |  |
|---------------------------------------|--|---|--|
| Renavam:<br>0085.047947-9             | Chassi:<br>9BM3840675B416343             | Placa:<br>AMP-2775                              | Marca/Modelo:<br>M.BENZ/CIFERAL CITMAX U                   |
| Município:<br>MARECHAL CANDIDO RONDON | Ano de Fabricação/Modelo:<br>2005 / 2005 | Combustível:<br>DIESEL                          | Cor:<br>PRATA  |
| Categoria:<br>ALUGUEL                 | Espécie/Tipo:<br>PASSAGEIRO / ONIBUS     | Situação do Veículo:<br>VIGENTE (EM CIRCULACAO) | Restrição à Venda:<br>COM RESERVA DE DOMINIO - RUDI SANDER |

**IPVA**

| Discriminação            | Valor (R\$)   |
|--------------------------|---------------|
| IPVA/2022                | 233,32        |
| <b>Total dos Débitos</b> | <b>233,32</b> |

**Seguro Obrigatório - DPVAT**

**NÃO HÁ DÉBITOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT**

**Licenciamento Anual**

| Discriminação              | Valor (R\$) |
|----------------------------|-------------|
| TAXA DE LICENCIAMENTO 2022 | 86,50       |
| Vencimento em 28/09/2022   |             |

**ATENÇÃO:** A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.

**Resumo das Multas de Trânsito**

| Discriminação                                   | Quantidade  | Valor (R\$)     |
|---|-------------|-----------------|
| MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS      | NADA CONSTA |                 |
| MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE | NADA CONSTA |                 |
| MULTAS OBRIGATÓRIAS                             | NADA CONSTA |                 |
| MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS  | NADA CONSTA |                 |
| MULTAS IMPOSTAS                                 | NADA CONSTA |                 |
| <b>Total</b>                                    |             | <b>R\$ 0,00</b> |

**Resumo das Autuações de Trânsito**

| Discriminação                        | Quantidade  | Valor (R\$)     |
|--------------------------------------|-------------|-----------------|
| AUTUAÇÕES NOTIFICADAS                | NADA CONSTA |                 |
| AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA      | NADA CONSTA |                 |
| AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO | NADA CONSTA |                 |
| <b>Total</b>                         |             | <b>R\$ 0,00</b> |

**Informações Adicionais**

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Scredl, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco - : Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

Este histórico indica apenas as ocorrências informadas de forma oficial ao Detran-PR, por autoridade administrativa ou judicial; não serve para fins judiciais e é fornecido de forma gratuita.

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.



APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE  
TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E  
INTERMUNICIPAL

American Life Companhia de Seguros CÓD. SEGURADORA: 05819 CNPJ: 67.865.360/0001-27 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos  
Nº DA PROPOSTA: 1930014657104623 APÓLICE: 1002806013658 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 100 - Sucursal São Paulo ITENS: 1

**VIGÊNCIA DA APÓLICE** DAS 24H DE 25/01/2022 ÀS 24H DE 25/01/2023

**SEGURADO - Nome:** Viação Sander Ltda

Endereço: RUA CEARA Nº: 1133 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Marechal Cândido Rondon UF: PR CEP: 85960000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 84.800.853/0001-06

**ESTIPULANTE - Nome:** Viação Sander Ltda CPF/CNPJ: 84.800.853/0001-06

**VEÍCULO SEGURADO - Nº** 1 Tipo de veículo: Marca: MERCEDES BENS Modelo: CIFERAL CITMAX U

Prefixo: Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Placa: AMP2775 Chassis: 9BM3840675B416343 Renavam: 850479479

Nº Passageiros: 48 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Veículos Escolares

**COBERTURAS CONTRATADAS, LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIA - POR VEÍCULO**

| COBERTURA BÁSICA   | LIMITE MÁX. DE IND. | FRANQUIA | PRÊMIO LÍQUIDO |
|--|---------------------|----------|----------------|
| Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros  | 4.163.941,00        | 0,00     | 1.569,32       |
| <b>COBERTURAS ADICIONAIS</b>   |                     |          |                |
| Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados   | 200.000,00          | 0,00     | 259,34         |
| Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados   | 200.000,00          | 0,00     | 533,15         |
| Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros não Transportados                                    | 50.000,00           | 0,00     | 299,55         |
| Danos Estéticos Causados a Passageiros   | 30.000,00           | 0,00     | 197,25         |
| Despesas com Defesa Judicial do Segurado   | 20.000,00           | 0,00     | 72,15          |
| Despesas com Defesa Penal  | 20.000,00           | 0,00     | 72,15          |
| Morte Acidental - Por Passageiros  | 100.000,00          | 0,00     | 307,21         |
| Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente - Por Passageiros                                | 100.000,00          | 0,00     | 272,81         |
| Morte Acidental - Por Tripulantes  | 50.000,00           | 0,00     | 6,46           |
| Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente - Por Tripulantes                                | 50.000,00           | 0,00     | 4,80           |
| Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - Por Tripulantes                        | 10.000,00           | 0,00     | 1,54           |
| <b>COBERTURAS NÃO CONTRATADAS</b>  |                     |          |                |
| Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais Causados a Pessoas Não Trans | Não Contratada      |          | Não Contratada |
| Danos Morais Causados a Passageiros  | Não Contratada      |          | Não Contratada |
| Danos Morais Causados a Terceiros não Transportados  | Não Contratada      |          | Não Contratada |
| Cobertura Agregada de Danos Morais Causados a Passageiros  | Não Contratada      |          | Não Contratada |
| Cobertura Agregada de Danos Morais Causados a Terceiros não Transportados                            | Não Contratada      |          | Não Contratada |
| Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Tripulantes  | Não Contratada      |          | Não Contratada |
| Danos Morais Causados a Tripulantes  | Não Contratada      |          | Não Contratada |
| Danos Causados à Bagagens de Passageiros   | Não Contratada      |          | Não Contratada |
| Danos Estéticos Causados a Terceiros Não Transportados   | Não Contratada      |          | Não Contratada |
| Danos Estéticos Causados a Tripulantes   | Não Contratada      |          | Não Contratada |
| Despesas com Honorários de Sucumbência do Segurado e Respektivas Custas Judiciais                    | Não Contratada      |          | Não Contratada |
| Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros  | Não Contratada      |          | Não Contratada |
| Cobertura Extensão de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos - BASI            | Não Contratada      |          | Não Contratada |
| Cobertura Extensão de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos - BASII           | Não Contratada      |          | Não Contratada |
| Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - Por Passageiros                        | Não Contratada      |          | Não Contratada |
| Danos Causados a Animais Transportados   | Não Contratada      |          | Não Contratada |
| Danos Morais Causados ao Proprietário de Animais Transportados                                       | Não Contratada      |          | Não Contratada |

**SERVIÇOS CONTRATADOS**

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

**PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)**

Prêmio Líquido: 3.595,73

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 265,36

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 3.861,09

**PARCELAMENTO (EM R\$)**

| Parcela | Vencimento | Valor  | Meio de pag.  | Parcela | Vencimento | Valor  | Meio de pag. |
|---------|------------|--------|---------------|---------|------------|--------|--------------|
| 1       | 01/02/2022 | 386,10 | ITAÚ SHOPLINE | 7       | 01/08/2022 | 386,11 | FICHA DE     |
| 2       | 02/03/2022 | 386,11 | (PORTAL       | 8       | 01/09/2022 | 386,11 | COMPENSAÇÃO  |
| 3       | 01/04/2022 | 386,11 | FICHA DE      | 9       | 03/10/2022 | 386,11 | FICHA DE     |
| 4       | 02/05/2022 | 386,11 | COMPENSAÇÃO   | 10      | 01/11/2022 | 386,11 | COMPENSAÇÃO  |
| 5       | 01/06/2022 | 386,11 | FICHA DE      |         |            |        | FICHA DE     |
| 6       | 01/07/2022 | 386,11 | COMPENSAÇÃO   |         |            |        | COMPENSAÇÃO  |

**CORRETOR**

VJOMM CORRETORA DE  
SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202034952

**OBSERVAÇÕES**

|   |        |              |       |           |      |             |        |           |          |  |            |                         |  |              |  |            |  |            |  |                   |  |           |  |           |  |        |  |                  |  |          |  |
|---|--------|--------------|-------|-----------|------|-------------|--------|-----------|----------|--|------------|-------------------------|--|--------------|--|------------|--|------------|--|-------------------|--|-----------|--|-----------|--|--------|--|------------------|--|----------|--|
| 1002206013658 RC Transp - Municipal ou Intermunicipal |        |              |       |           |      |             |        |           |          | Viação Sander Ltda                                     |            | 28-RC                   |  | 26/01/2022   |  | 25/01/2023 |  |            |  |                   |  |           |  |           |  |        |  |                  |  |          |  |
| Detalhe   Cliente                                     |        |              |       |           |      |             |        |           |          | Endossos   |            | Follow-up               |  | Observações  |  | Regras     |  | Documentos |  | Apólices Vigentes |  | ECM       |  | Resseguro |  |        |  |                  |  |          |  |
| Nº Endosso  |        | Tipo Endosso |       |           |      | Dt. Emissão |        |           |          | Início Vigência  |            |                         |  | Fim Vigência |  |            |  | Total      |  | Usuário Emissão   |  |           |  |           |  |        |  |                  |  |          |  |
| 0000000   |        | Apólice      |       |           |      | 03/02/2022  |        |           |          | 26/01/2022   |            |                         |  | 25/01/2023   |  |            |  | 3.861,09   |  | andres.siqueira   |  |           |  |           |  |        |  |                  |  |          |  |
| Detalhe   Autos                                       |        |              |       |           |      |             |        |           |          | Beneficiário   |            | Corretores              |  | Beneficiário |  | Prêmio     |  | Parcelas   |  | Documentos        |  | Cosseguro |  | ECM       |  | Regras |  | Regras Aceitação |  | IMPRIMIR |  |
| Nº Parc.  | Tarif. | Ajuste       | Custo | Adicional | IOF  | Total       | Obs.   | Nº Título | Situação | Forma Pyto.  | Vencimento | Vigência                |  |              |  |            |  |            |  |                   |  |           |  |           |  |        |  |                  |  |          |  |
| 1   | 1      | 359,60       | 0,00  | 0,00      | 0,00 | 26,50       | 386,10 | 07035747  | quitada  | 341-ITAÚ SHOPLINE (PORTAL RCO) (10151)                 | 01/02/2022 | 26/01/2022 a 03/03/2022 |  |              |  |            |  |            |  |                   |  |           |  |           |  |        |  |                  |  |          |  |
| 2   | 2      | 359,57       | 0,00  | 0,00      | 0,00 | 26,54       | 386,11 | 003544546 | quitada  | 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ RCO REGISTRADO (10149) | 02/03/2022 | 03/03/2022 a 03/04/2022 |  |              |  |            |  |            |  |                   |  |           |  |           |  |        |  |                  |  |          |  |
| 3   | 3      | 359,57       | 0,00  | 0,00      | 0,00 | 26,54       | 386,11 | 003544555 | quitada  | 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ RCO REGISTRADO (10149) | 01/04/2022 | 08/04/2022 a 15/05/2022 |  |              |  |            |  |            |  |                   |  |           |  |           |  |        |  |                  |  |          |  |

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

045439/2022

DETRAN/PR

192.3.0332746-7

## AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: AMP-2775, RENAVAM: 0085.047947-9, 048 PASSAGEIROS**, no município de **Marechal Candido Rondon/PR**.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **20/09/2022**.

Marechal Candido Rondon, 24 de Março de 2022.

IMPRESSO ELETRÔNICO DE SOLICITAÇÃO  
DETRAN/PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Curitiba - PR



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 700000235102022

Senha: S1LJLD

Digitally signed by COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
Data: 2022.03.24 09:26:50 -05'00'



4.112.787-2 15/05/1984

ELDIR RASPE

ALBINO RASPE  
RUTILSE MEERT RASPE

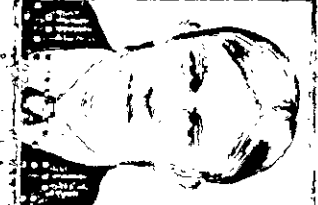

M. CANDIDO RONDON/PR 07/03/1963

COMARCA=TOLEDO/PR, MAL CDD RONDON

C. RASC 3649, LIVRO=AL, FOLHA=25

57.009.679-04

COLEÇÃO BRONCHES



*Eldir Raspe*

ASSINATURA DO TITULAR

CAPTEIRA BRONCHES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA ADMINISTRACAO FEDERAL DO TERREIRO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
 CADERNO NACIONAL DE HABITACAO

ELDIR RASPE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 4112787-2 / SERP / PR

DATA NASCIMENTO  
 07/03/1963

FILIAÇÃO  
 ALBINO RASPE  
 RUTILDE MEERT / RASPE

REGISTRO: 02748504690  
 VALIDADE: 29/03/2024  
 1ª HABITACAO: 12/07/1984

LOCAL: PATO BRAGADO, PR  
 DATA EMISSAO: 01/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR  
 PARANA  
 11569002076  
 PR920002312

2220735909

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

AMBACESSO

AUTO ESCOLA



Centro de Formação de Condutores  
(45) 3284-8400 - (45) 9134-1891  
Av. Rio Grande do Sul, 932  
Marechal Cândido Rondon - PR

# Certificado

Certificamos que,

**ELDIR RASPE**

Nº 12204105

Renach 2748504690

Categoria D

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR realizado na cidade de

MARECHAL CANDIDO RONDON no período de 25/06/2021 à 26/06/2021, com carga horária total de

15 horas, com validade até 30 de Junho de 2026.

MARECHAL CANDIDO RONDON, 30 de Junho de 2021

DINAMICA NACIONAL/M

PORTEARIA DE CREDENCIAMENTO: 292

PROCESSO: 92.000223-1



**DENATRAN**



*Disciplina*

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

*Carga Horária Instrutor*

15 MIGUEL PINHEIRO DA SILVA FILHO

*Carga horária total* 15

*Aproveitamento* 100%

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Cristiane Weber*  
*Geordan Fernando Putzke de Oliveira*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins gerais, que revendo os livros e o sistema informatizado CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIIS (Execuções Penais, Carta Precatória, Juizado Especial), sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **nada constar**, em nome de:

**ELDIR RASPE** – inscrito no CPF sob o n.º 557.009.699-04 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.112.787-2 SESP/PR; Filiação: Albino Raspe e Rutilde Meert Raspe.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 12 de abril de 2022.



MARIA  
TEREZINHA  
SEQUINEL DE  
CAMARGO:05-000171  
399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393  
000171  
Dados: 2022.04.12 12:20:31 -03'00'

**Consulta Consolidada do Condutor**

---

**Dados Condutor**

---

|                      |                      |                          |                      |
|----------------------|----------------------|--------------------------|----------------------|
| <b>Nome:</b>         | <b>Nº Reg. CNH:</b>  | <b>Categ:</b>            | <b>Validade CNH:</b> |
| ELDIR RASPE          | 2748504690           | D                        | 29/03/2024           |
| <b>Situação CNH:</b> | <b>Fiscalização:</b> | <b>Data 1ª Habilit.:</b> |                      |
| NORMAL               | NÃO RECOLHER CNH     | 12/07/1984               |                      |

**Informações Adicionais**

---

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
- ✓ Possuir EAR em sua CNH.

- ✓ Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- ✓ 20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
  - ✓ 30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;
  - ✓ 40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.
- \* Motoristas que exercem atividade remunerada:
- ✓ 40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.

- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

- ✓ De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 11/04/2022 16:02

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL


FIS/PASEP

121.46457.18-1

1787193

002-0

PR



ASSINADA EM 11/05/2011

121.46457.18-1



BRASIL 2011

**CONTRATO DE TRABALHO**

09

Empregador: VIACAO SANDER LTDA  
CNPJ: 84.800.853/0001-06  
Endereço: RUA CEARA, Nº 1133, CENTRO  
Município: Marechal Cândido Rondon - PR  
Esp.do Estabelecimento: Transporte rodoviário coletivo  
de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal,  
interestadual e internacional

Função: MOTORISTA DE ONIBUS CBO: 782405  
Data de Admissão: 16/06/2021  
Ficha: 14  
Remuneração Especificada: R\$ \*\*1.107,00 (Um Mil Cento  
e Sete Reais), por Mês.

VIACAO SANDER LTDA

DATA DE SAÍDA..... DE ..... DE .....

ASS. DO EMPREGADOR OU A FOLHA DE TESTEMUNHA

1ª ..... 2ª .....

COM. DISPENSA CO Nº.....

FGTS Nº DA CONTA: .....

## ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Em cumprimento a Legislação Trabalhista Art. 168 e 169 da Seção V do Título II da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e Leis 7855/89 e 6514/77, Portaria 3214/78 (NR-7) e Portaria nº 24 de 29/12/1994 - PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

|   |   |
|---|---|
| <b>Funcionário:</b> ELDIR RASPE             | <b>Data de Nascimento:</b> 07/03/1963           |
| <b>Empresa:</b> VIAÇÃO SANDER LTDA          | <b>CNPJ:</b> 84.800.853/0001-06                 |
| <b>Endereço:</b> AV. MARIPA Nº3827          | <b>Bairro:</b> JD BOTAFOGO                      |
| <b>Cidade:</b> MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR | <b>Sector:</b> TRANSPORTE DE ALUNOS             |
| <b>Função:</b> MOTORISTA                    | <b>Tempo Serviço:</b> Recém Contratado          |
| <b>CPF:</b> 55700969904                     | <b>PIS:</b> 12146457189                         |
| <b>RG:</b> 41127872                         | <b>Matrícula:</b> <b>Data Exame:</b> 15/06/2021 |
| <b>Tipo do Exame:</b> ADMISSIONAL           | <b>PLR:</b> NÃO                                 |

### RISCOS OCUPACIONAIS

| Grupo:                        | Riscos:                    |
|-------------------------------|----------------------------|
| Grupo 1 - Riscos Físicos      | Não informado pela empresa |
| Grupo 2 - Riscos Químicos     | Não informado pela empresa |
| Grupo 3 - Riscos Biológicos   | Não informado pela empresa |
| Grupo 4 - Riscos Ergonômicos  | Não informado pela empresa |
| Grupo 5 - Riscos de Acidentes | Não informado pela empresa |

### EXAMES COMPLEMENTARES A QUE FOI SUBMETIDO

| Procedimentos   | Cód. Tabela 27 | Data       |
|---|----------------|------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> AVALIAÇÃO CLÍNICA ABRANGENDO ANAMNESE OCUPACIONAL | 0295           | 15/06/2021 |

### CONCLUSÃO DO EXAME

Atesto, em cumprimento à NR 7, que o funcionário abaixo assinado, foi examinado nesta data, sendo o resultado da avaliação considerado:

|  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> APTO                   | <input type="checkbox"/> INAPTO         |
| Apto para trabalho em altura: <input type="checkbox"/> SIM | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| Apto para trabalho confinado: <input type="checkbox"/> SIM | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |

#### Conclusão:

Não é portador de doenças profissionais e/ou incapacidade física resultante de acidentes de trabalho, que impossibilite de trabalhar na função indicada.

#### Observações:

Empresa não apresentou o PCMSO.

DR. DIRLAN DA SILVA CRM-PR 20301 / RQE 22431

Ass. e carimbo do médico examinador

Ass. e carimbo do médico coord. PCMSO



### RECIBO

Declaro para fins de direitos que fui clinicamente examinado e recebi a 2ª via do ASO -- Atestado de Saúde Ocupacional - Nesta Data.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Local

Assinatura do Funcionário Examinado

|   |  |   |
|---|--|---|
| Nome: ELDIR RASPE<br>CPF: 557.009.699-04  | Laudo: 03J7DXAB002718262 o.s:2100184321  |   |
| Lab. Coletor: CLINICA SAO LUCAS-MARECHAL CANDIDO RONDON/PR<br>Material: Pelo Tórax<br>Comprimento: 2.00 cm J. Detecção: APROX. 180 DIAS<br>Data da Coleta: 23/06/2021 | Exame realizado por: LAB.SODRÉ<br>Data recebimento da amostra: 28/06/2021<br>Data de liberação: 29/06/2021<br>Validade do exame: 22/08/2021<br>Realizado pelo laboratório em: 28/06/2021 |  |
| Empresa solicitante: VIAÇÃO SANDER<br>CNPJ Solicitante: 84.800.853/0001-06 Finalidade: Admissão   | Informações de segurança:<br>   |   |

|   |  |
|---|--|
| <b>EXAME TOXICOLÓGICO - CLT EMPRESA</b> | Procedimento: IT.TOX.008/POP.TOX.022/POP.TOX.032/POP.TOX.033<br>Método: LC-MS/MS<br>Valor de referência: CUT-OFF |
|---|--|

| SUBSTÂNCIAS (METABÓLITO)            | RESULTADO | TRIAGEM      | CONFIRMAÇÃO  |
|-------------------------------------|-----------|--------------|--------------|
| <b>ANFETAMÍNICOS E ESTIMULANTES</b> |           |              |              |
| ANFEPRAMONA                         | NEGATIVO  | 0,2ng/mg     | 0,2ng/mg     |
| ANFETAMINA                          | NEGATIVO  | 0,2ng/mg     | 0,2ng/mg     |
| FEMPROPOREX                         | NEGATIVO  | 0,2ng/mg     | 0,2ng/mg     |
| MAZINDOL                            | NEGATIVO  | 0,5ng/mg     | 0,5ng/mg     |
| <b>CANABINÓIDES</b>                 |           |              |              |
| CARBOXY THC (THC-COOH)              | NEGATIVO  | 0,0002 ng/mg | 0,0002 ng/mg |
| THC                                 | NEGATIVO  | 0,05ng/mg    | 0,05ng/mg    |
| <b>COCAÍNICOS</b>                   |           |              |              |
| AEME                                | NEGATIVO  | 0,05ng/mg    | 0,05ng/mg    |
| BENZOILECGONINA                     | NEGATIVO  | 0,05ng/mg    | 0,05ng/mg    |
| COCAETILENO                         | NEGATIVO  | 0,05ng/mg    | 0,05ng/mg    |
| COCAÍNA                             | NEGATIVO  | 0,5ng/mg     | 0,5ng/mg     |
| NORCOCAINA                          | NEGATIVO  | 0,05ng/mg    | 0,05ng/mg    |
| <b>METANFETAMINAS</b>               |           |              |              |
| MDA                                 | NEGATIVO  | 0,2ng/mg     | 0,2ng/mg     |
| MDEA                                | NEGATIVO  | 0,2ng/mg     | 0,2ng/mg     |
| MDMA                                | NEGATIVO  | 0,2ng/mg     | 0,2ng/mg     |
| METANFETAMINA                       | NEGATIVO  | 0,2ng/mg     | 0,2ng/mg     |
| <b>OPIÁCEOS</b>                     |           |              |              |
| 6-ACETIL MORFINA                    | NEGATIVO  | 0,2ng/mg     | 0,2ng/mg     |
| CODEINA                             | NEGATIVO  | 0,2ng/mg     | 0,2ng/mg     |
| HEROINA                             | NEGATIVO  | 0,2ng/mg     | 0,2ng/mg     |
| MORFINA                             | NEGATIVO  | 0,2ng/mg     | 0,2ng/mg     |

Este relatório de ensaio é válido exclusivamente para as amostras analisadas e só pode ser reproduzido na íntegra. Reprodução parcial requer aprovação por escrito do laboratório.

Um resultado negativo significa que a droga não foi detectada em quantidades que atinjam o valor de cut off.

Um resultado positivo significa que a droga foi identificada em quantidade que igualam ou excedam o valor de cut off.

Exame repetido e confirmado através de duas extrações.

Exame realizado por Laboratório Sodrê - ISO/IEC 17025 CRL 1462, CAP NUMBER: 8313438

A coleta foi realizada pelo seguinte posto de coleta: CLINICA SAO LUCAS-MARECHAL CANDIDO RONDON/PR, não acreditado para esta atividade.

A incerteza de medição de cada análise é considerada para a interpretação do resultado. Anfetamina 0,04 ng/mg; Metanfetamina 0,05 ng/mg; MDA 0,04 ng/mg; AEME 0,01 ng/mg; Femproporex 0,01 ng/mg; MDMA 0,04 ng/mg; Anfepramona 0,01 ng/mg; MDEA 0,02 ng/mg; PCP 0,03 ng/mg; Mazindol 0,05 ng/mg; Morfina 0,06 ng/mg; Benzoilecgonina 0,01 ng/mg; Norcocaina 0,01 ng/mg; Codeína 0,05 ng/mg; Cocaína 0,08 ng/mg; THC 0,02 ng/mg; Cocarileno 0,02 ng/mg; 6-acetil morfina 0,05 ng/mg; Heroína 0,05 ng/mg; THCCOOH 0,0005 ng/mg



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.375.694-8

POLEGAR ESQUERDO

*Tania B S Bischoff*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.375.694-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/08/2014

NOME: TANIA BEATRIZ SCHNEIDERS BISCHOFF

FILIAÇÃO: EDIMAR SCHNEIDERS  
NELSI SCHNEIDERS

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL COO RONDON/PR, PATO BRAGADO  
C.CAS=841, LIVRO=2BAUX, FOLHA=121

CPF: 716.919.019-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

716.919.019-20

TANIA BEATRIZ SCHNEIDERS BISCHOFF

23/11/1969



**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
 Rua José Izidoro Blazendo, 158  
 81200-240 - Curitiba - PR  
 CNPJ 04.388.898/0001-93  
 IE 90.233.073-99; IN 423.952-4

www.copel.com  
 0800-5100-116

Unidade Consumidora  
**101061048**

**ELDIR RASPE**  
 R GUARAPUAVA, 2688 - CASA

CEP: 85948000 PATO BRAGADO - PR  
 CPF: 65700969904

Vencimento  
**10/04/2022**

Valor a Pagar  
**R\$ 381,87**

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 453281366

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0361632083 - BIFASICO

Mês Referência: 03/2022

|  |                                     |                              |                                    |                           |                               |                                 |
|--|-------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| Leitura Anterior<br>17/02/2022<br>9001 | Leitura Atual<br>21/03/2022<br>9312 | Medido<br>32 dias<br>311 kWh | Constante de Multiplicação<br>1,00 | Total Faturado<br>311 kWh | Consumo Médio/Dia<br>9,72 kWh | Data Apresentação<br>21/03/2022 |
|--|-------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|---------------------------------|

Proxima Leitura Prevista: 19/04/2022 RESIDE/RESIDENCIAL

**Informações Suplementares**

Tarifas  
 ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,568810

Tensão Contratada:  
 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão:  
 117 - 133 / 202 - 231 volts

**Historico de Consumo e Pagamento - Média 3 meses: 286 kWh**

| MES  | 02/22 | 01/22 | 12/21 | 11/21 | 10/21 | 09/21 | 08/21 | 07/21 | 06/21 | 05/21 | 04/21 | 03/21 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 294   | 305   | 261   | 256   | 267   | 191   | 169   | 203   | 156   | 130   | 296   | 316   |
| PGTO | 10/03 | 10/02 | 10/01 | 10/12 | 10/11 | 11/10 | 10/09 | 10/08 | 12/07 | 10/06 | 10/05 | 12/04 |

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA nº. 243546502 Serie B  
 Emitida em 18/03/2022

| Produto Descrição               | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total       | Base de Calculo                    | Aliq. ICMS |
|---------------------------------|-----|---------|----------------|-------------------|------------------------------------|------------|
| 01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO     | kWh | 311     | 0,931221       | 288,51            | 288,51                             | 29,00%     |
| 02 ENERGIA CON B ESCASSEZ HID   | kWh |         |                | 66,69             | 66,69                              | 29,00%     |
| 03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI |     |         |                | 57,67             |                                    |            |
| Base de Calculo do ICMS: 324,20 |     |         |                | Valor ICMS: 94,01 | Valor Total da Nota Fiscal: 381,87 |            |

Reservado ao Fisco

CB44.1F86.BB51.73B2.FAFB.9CA4.AD87.8075

2056 27% aliq. ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22  
 LUSO NA FATURA PIS R\$ 2,18 E COFINS R\$ 10,07, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.  
 TURA DO MES 02/2022 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
 qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
 a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 PARTIR DE 01/03/2022 - PIS/PASER 0,97% e COFINS 4,49%.  
 Períodos Band. Tarif.: Escas. Hidr.: 18/02-21/03

Vencimento: 10/04/2022 Valor a pagar: R\$ 381,87

Controlador: 01-20222747312671-25 Número de identificação: 101061048 Mes: 03/2022 AS [1:6:140:4]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 237 - AGENCIA - 3284  
 CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO  
 83800000003 1 81870111000 4 00101020222 2 74731287125 4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

**ALISNEIA KERN TULIO**

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

estabelecida é indeterminado, e durante a vigência da convivência deverão os declarantes observarem o respeito e dignidade um para com o outro, bem como a observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e perfeita convivência; **IV)** Que se comprometem a continuar observando e cumprindo os deveres de lealdade, respeito e consideração mútuos, pilares do companheirismo, enquanto durar a convivência, bem como a observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e perfeita convivência; **V)** Que contribuem cada um com suas receitas para a vida em comum e familiar, sendo, portanto, mutuamente dependentes econômicas e beneficiárias de convênio médico, pecúlio, pensões ou qualquer outra forma de auxílio para as quais eles, companheiros, contribuam ou venham a contribuir, inclusive com o Instituto Nacional do Seguro Social. Que em caso de falecimento de um dos outorgantes declarantes caberá ao outorgante declarante sobrevivente direito de querer e receber os benefícios que tenha direito ou venha a ter, inclusive em relação a quaisquer planos de saúde e previdenciários, sejam eles relativos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e previdência privada; **VI)** Que, quanto às relações patrimoniais, no tempo de duração desta união as partes convencionam que o regime adotado é o da **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS**, prevista no Artigo 1.641, inciso I, e Artigo 1.687 do Código Civil, ou seja, com exclusão absoluta de comunhão nos bens atuais e futuros, sem qualquer comunicação dos bens ou dívidas, ou seja, todos e quaisquer bens móveis ou imóveis, direitos, e rendimentos, adquiridos por qualquer dos conviventes antes ou durante da vigência da presente escritura pertencerão a quem os adquiriu, não se comunicando com os bens da outra parte, sendo que os bens próprios permanecerão sob a administração exclusiva de cada um dos conviventes, que os poderá livremente alienar ou gravar de ônus real; Este regime vigora desde o início da convivência; **VII)** Que as causas de extinção da presente escritura podem ser: por resolução involuntária (força maior ou caso fortuito), por resilição unilateral ou bilateral (por simples declaração de uma ou de ambas as partes), por rescisão unilateral ou bilateral, no caso de lesão às cláusulas de convivência expressas nas cláusulas primeira (I) e terceira (III); e, finalmente pela cessação em virtude de morte de um dos declarantes ou de ambos; **VIII)** As partes tem conhecimento que é facultativo o registro desta união estável prevista nos artigos 1.723 a 1.727 do Código Civil, no Livro “E” do Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sendo que esse registro não produz os efeitos da conversão da união estável em casamento, conforme Provimento 37, de 07 de julho de 2014 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça; Esse registro produzirá efeitos patrimoniais entre os companheiros, não prejudicando terceiros que não tiverem participado da escritura pública (CNJ, Provimento nº 37, artigo 5º); **IX)** É possível também a conversão da presente união estável em casamento, conforme reza o artigo 1.726, do Código Civil, mediante pedido formulado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do domicílio dos declarantes. Declaram, por derradeiro, que esta escritura é feita de livre e espontânea vontade, obrigando-se a responder civil e criminalmente por todas as



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO**

Município de Pato Bragado  
Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná  
ALISNEIA KERN TULIO  
Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas  
Rua Paranaíba, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE  
UNIÃO ESTÁVEL QUE NESTAS NOTAS  
FAZEM: ELDIR RASPE e TANIA BEATRIZ  
SCHNEIDERS BISCHOFF, NA FORMA QUE  
SEGUE:

SAIBAM todos quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO virem que, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (18/03/2021), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisneia Kern Tulio, Tabela de Notas, compareceram as partes entre si justas e contatadas, a saber, de um lado, como **Outorgantes Declarantes e reciprocamente Outorgados: ELDIR RASPE**, brasileiro, divorciado, conforme averbação no registro de casamento civil matrícula nº 081638.01.55.1990.3.00002.139.0000877-68, lavrado do Registro Civil das Pessoas Naturais de Pato Bragado-PR, maior e capaz, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, nascido em 07/03/1963, com 57 anos de idade, filho de Albino Raspe e Rutilde Meert Raspe, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 4.112.787-2-SSP-PR, expedida em 15/05/1984, inscrito no CPF/MF sob nº 557.009.699-04, e-mail: não possui, residente e domiciliado à Rua Guarapuava, nº 2688, Pato Bragado-PR; **TANIA BEATRIZ SCHNEIDERS BISCHOFF**, brasileira, viva, conforme anotação de óbito no registro de casamento civil matrícula nº 081638.01.55.1989.3.00002.121.0000841-11, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Pato Bragado-PR, maior e capaz, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, nascida em 23/11/1969, com 51 anos de idade, filha de Edimar Schneiders e Nelsi Schneiders, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 5.375.694-8-SSP-PR, expedida em 02/06/2014, inscrita no CPF/MF sob nº 716.919.019-20, e-mail: não possui, residente e domiciliada à Rua Guarapuava, nº 2688, Pato Bragado-PR. Os presentes reconhecidos pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim verificada, do que dou fé. E, pelos declarantes me foi dito que: **I)** Que, sendo o primeiro do sexo masculino e a segunda do sexo feminino, ora companheiros, convivem sob o mesmo teto, como se casados fossem, desde o dia 12 de outubro de 2020, como marido e mulher, em uma convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituir família, nos termos do artigo 1.723 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil) e do artigo 1º da Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996, comprometendo-se ambos, durante a convivência, ao respeito, à consideração, à assistência moral, a uma dedicação mútua e esforço em comum no sentido de atingir a harmonia necessária ao bem-estar que o aconchego do lar lhes poderá oferecer; **II)** Que, nos termos do artigo 1.723, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil), não existe nenhum impedimento descrito no artigo 1.521 da mesma lei, responsabilizando-se por esta declaração e tendo ciência de que a eventual existência de um deles impede a constituição da união estável; **III)** Que o tempo de duração da união estável ora



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO**

Município de Pato Bragado  
 Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná  
**ALISNEIA KERN TULIO**

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas  
 Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

declarações aqui prestadas, bem como ratificá-las em Juízo ou quaisquer outros órgãos a qualquer tempo, se necessário for. Assim o disseram é dou fé. A pedido dos declarantes lavrei esta escritura, que após lida e achada em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam. FUNREJUS 00000000043320049-0 e 14000000006682851 recolhido conforme Lei 18.415 de 29/12/2014, artigo 2º que acresce o inciso XXV ao artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15/07/1998, XXV - (25%) incidente sobre o valor dos emolumentos. Ato devidamente Protocolado sob nº 125/2021, em data de 18/03/2021. Eu, (a.), Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$136,71(VRC 630,00), Funrejus: R\$34,18, Selo: R\$1,80, Distribuidor: R\$11,40, Folha Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$6,84, ISSQN: R\$6,84. Total: R\$197,77. Selo Digital n 0187654ESAA00000000122212. Pato Bragado-PR, 18 de março de 2021. (aa.) ELDIR RASPE, Outorgante e reciprocamente Outorgado e TANIA BEATRIZ SCHNEIDERS BISCHOFF, Outorgante e reciprocamente Outorgada. Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

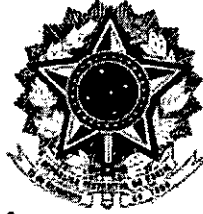
Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Pato Bragado-PR, 18 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
 Alisnéia Kern Tulio  
 Tabeliã



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Cristiane Weber*  
*Geordan Fernando Putzke de Oliveira*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

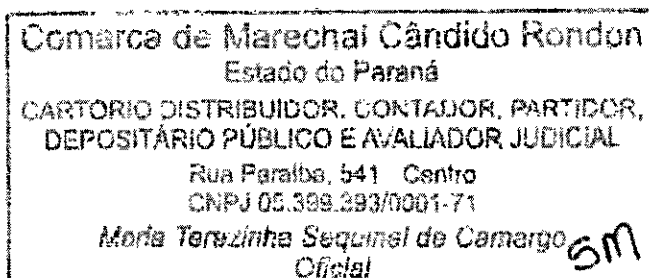
## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins gerais, que revendo os livros e o sistema informatizado CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIIS (Execuções Penais, Carta Precatória, Juizado Especial), sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **nada constar**, em nome de:

**TANIA BEATRIZ SCHNEIDERS BISCHOFF** - inscrita no CPF sob o n.º 716.919.019-20 e portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.375.694-8 SESP/PR; Filiação: Edimar Schneiders e Nelsi Schneiders.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 12 de abril de 2022.



MARIA  
TEREZINHA  
SEQUINEL DE  
CAMARGO:05  
399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171  
Dados: 2022.04.12 12:16:34 -03'00'



## CERTIFICADO

Nº 083073

Certificamos que **TANIA BEATRIZ SCHNEIDERS BISCHOFF** concluiu o Monitor de Transporte Escolar , na modalidade a distância, totalizando carga horária de 18 horas/aula, subdivididas em, 6 horas/aula de Unidade 1 - Regulamentação do transporte escolar, 6 horas/aula de Unidade 2 - O papel do monitor no transporte de escolares, 6 horas/aula de Unidade 3 - Atividades realizadas pelo monitor, ofertado pelo LM Cursos de Trânsito. Realizado no período de 01/04/2022 a 02/04/2022 . Obteve na avaliação final 100% de acertos.

**INSTRUTOR RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS FERREIRA DOS SANTOS / CPF: 112.875.967-54**

**Rio de Janeiro, 02/04/2022.**

**FERNANDA SILVA MACEDO**

CPF 028.176.497-29

DIRETORA EXECUTIVA

**LEANDRO MACHADO MACEDO**

CPF 018.509.867-38

DIRETOR PEDAGÓGICO

# Certificado n°. 083073

**NOME:** TANIA BEATRIZ SCHNEIDERS BISCHOFF

**CPF:** 716.919.019-20

Monitor de Transporte Escolar

**CARGA HORÁRIA:** 18 HORAS/AULA



## MÓDULOS DO CURSO:

| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR                                |                          |
|--|--------------------------|
| ESTRUTURA CURRICULAR   |                          |
| 1. UNIDADE 1 - REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR          | 06<br>HORAS/AULA         |
| 2. UNIDADE 2 - O PAPEL DO MONITOR NO TRANSPORTE DE ESCOLARES | 06<br>HORAS/AULA         |
| 3. UNIDADE 3 - ATIVIDADES REALIZADAS PELO MONITOR            | 06<br>HORAS/AULA         |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>                                   | <b>18<br/>HORAS/AULA</b> |

### LM Cursos de Trânsito

Rua dos Miosótis, 55 - Sala 305 - Vila Valqueire, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 18.657.198/0001-46



# MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP **209.19447.30-3**

NUMERO **4936077**      **0060**      **PR**

*Janis B S Buchoff*





## ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Em cumprimento a Legislação Trabalhista Art. 168 e 169 da Seção V do Título II da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e Leis 7855/89 e 6514/77, Portaria 3214/78 (NR-7) e Portaria nº 24 de 29/12/1994 - PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

Funcionário: TANIA BEATRIZ SCHNEIDERS BISCHOFF

Data de Nascimento: 23/11/1969

Empresa: VIAÇÃO SANDER LTDA

CNPJ: 84.800.853/0001-06

Endereço: AV. MARIPA Nº3827

Bairro: JD BOTAFOGO

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Sector: TRANSPORTE DE ALUNOS

Função: MONITOR(A)

Tempo Serviço: Recém Contratado

CPF: 71691901920

PIS: 20919447303

Matrícula:

Data Exame: 15/06/2021

RG: 53756948

Tipo do Exame: ADMISSIONAL

PLR: NÃO

### RISCOS OCUPACIONAIS

Grupo:

Riscos:

Grupo 1 - Riscos Físicos

Não informado pela empresa

Grupo 2 - Riscos Químicos

Não informado pela empresa

Grupo 3 - Riscos Biológicos

Não informado pela empresa

Grupo 4 - Riscos Ergonômicos

Não informado pela empresa

Grupo 5 - Riscos de Acidentes

Não informado pela empresa

### EXAMES COMPLEMENTARES A QUE FOI SUBMETIDO

| Procedimentos   | Cód. Tabela 27 | Data       |
|---|----------------|------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> AVALIAÇÃO CLÍNICA ABRANGENDO ANAMNESE OCUPACIONAL | 0295           | 15/06/2021 |

### CONCLUSÃO DO EXAME

Atesto, em cumprimento à NR 7, que o funcionário abaixo assinado, foi examinado nesta data, sendo o resultado de avaliação considerado:

APTO

INAPTO

Apto para trabalho em altura:

SIM

NÃO

Apto para trabalho confinado:

SIM

NÃO

Conclusão:

Não é portador de doenças profissionais e/ou incapacidade física resultante de acidentes de trabalho, que impossibilite de trabalhar na função indicada.

Observações:

Empresa não apresentou o PCMSO.

DR. DIRLAN DA SILVA CRM-PR 20301 / RQE 22431

Ass. e carimbo do médico examinador

Ass. e carimbo do médico coord. PCMSO

### RECIBO

Declaro para fins de direitos que fui clinicamente examinado e recebi a 2ª via do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional - Nesta Data.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Local

*Tania BS Bischoff*

Assinatura do Funcionario Examinado